ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
077/2022	29/08/2022

REQUISITANTE
Departamento de Compras

DESTINATÁRIO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO
Solicitamos a vossa senhoria, AUTORIZAÇÃO para realização de pesquisa de preço, destinado exclusivamente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

A
Ilustríssima senhora
Dirce Prazeres Rodrigues
MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)
Nesta

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitar a Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, objetivando contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018. Para tanto, submetemos à avaliação de Vossa Excelência, o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** supracitada, com a finalidade de fazermos Adesão Parcial, para aquisição dos itens com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência em Anexo.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, no Diário Oficial da União - DOU, e ainda, em Diários Oficiais de outros Estados e Municípios, onde foi identificado, no Diário Oficial do Município de Pedreiras - MA, na edição do dia 15/02/2022, o extrato da Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, na qual constam os itens identificados cujas especificações atendem as necessidades desta Administração Pública Municipal de Lima Campos.

Cabe ao departamento de compras deste município realizar as devidas pesquisas de preços de mercado junto a fornecedores do ramo ou promover consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, com o objetivo de demonstrar que a contratação através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, é ou não vantajosa para a Administração, o que, em caso positivo, gerará economia para esta Prefeitura Municipal.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o objeto contratado atenderá a demanda solicitada e, na maioria dos casos, com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, que deverá ser comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados que serão colhidos no mercado em momento oportuno.

O quantitativo previsto na planilha constante do anexo I atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania.

Fazem parte do presente ofício, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos dos itens a serem adquiridos por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – EDITAL, Publicações e Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Lima Campos – MA, 29 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Cesta	3.500	151,00	528.500,00
				TOTAL R$	**528.500,00**

PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

Item	Descrição
1	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.
2	Arroz, tipo I , tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo elou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.
3	Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo. sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data

	validade expressa de forma visível. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1)
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC.
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre- gelatinaçäo por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.
8	Leite em pó integral, com vitaminas. embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, isento de mofos e odores estranhos, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.
9	Macarrão tipo sêmola. formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, apresentação vegetal tipo refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis)
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.

Lima Campos – MA, 29 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 746, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria no âmbito do Município de Lima Campos – MA, o Programa de Assistência Familiar – PAF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Lima Campos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo de Lima Campos - MA, o Programa de Assistência Familiar - PAF, destinado às ações de transferência de renda mediante condições previamente especificadas.

Art. 2º Todas as famílias a serem beneficiadas com o PAF deverão estar devidamente inscritas no Cadastro Municipal de Programas Sociais do Município de Lima Campos, mantendo-se atualizados seus dados cadastrais e cumprindo as condicionalidades exigidas, conforme decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal de Programas Sociais seguirá os mesmos critérios adotados pelo Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico do Governo Federal, devendo as família beneficiárias do PAF ter o mesmo perfil.

Art. 3º Constituem benefícios do PAF, observado o disposto nesta Lei, **a entrega de botijões de gás e distribuição de cestas básicas** às unidades familiares em situação de pobreza e extrema pobreza e que possam vir a ter em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos.

§ 1º - O benefício inicial do PAF constitui na entrega de *Ticket*, vale ou cartão de recarga de gás de cozinha em botijão P13 às famílias em situação de vulnerabilidade social definidas nesta Lei, que serão trocados nos locais estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal e concedidos às famílias que se enquadrem no mesmo perfil adotado pelo Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico do Governo Federal.

§ 2º - O benefício previsto nesta Lei será entregue preferencialmente à mulher e a expectativa de atendimento será de 1.500 (um mil e quinhentas) famílias por mês.

§ 3º O Poder Executivo poderá reajustar o valor fixado nesta Lei, bem como a quantidade de famílias de que trata o §2º deste artigo, desde que existam recursos necessários no orçamento do respectivo exercício financeiro.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social atuará com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

e implementação do PAF, bem como de apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas.

Art. 5º O PAF integrará as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, a quem incumbirá coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais do Município.

Art. 6º Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a manutenção do PAF constarão do Orçamento para o ano de 2019, bem como para os exercícios financeiros subsequentes.

§ 1º- Poderá o Poder Executivo suplementar os recursos financeiros destinados ao PAF até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do valor inicialmente orçado.

§ 2º- O Poder Executivo poderá proceder adequações no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, com o objetivo de possibilitar a execução do programa criado nesta Lei.

Art. 7º Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do PAF.

Art. 8º A autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 008
Rubrica:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª **JEANE GOMES DE LIMA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

04/01/2021.

Jeane Gomes de Lima

PMLC - MA CPL
Folha: 009
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª **JEANE GOMES DE LIMA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO II

PUBLICAÇÕES e EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022,

Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Lima Campos – MA, 29 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL
Folha: 051
Rubrica:
PEDREIRAS/MA
Proc. 1201002/2022
FLS. 439
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220269/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201002/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.419.978/0001-60, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 3308, Bairro Boiada, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, portadora do CPF nº 020.598.493-22, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1201002/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. SOBRINHO GOMES**, inscrita no CNPJ Nº 17.239.264/0001-03, sediada na Rua Miguel Atta, nº 389, Seringal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Sr.ª **Francisca Sobrinho Gomes,** portadora do RG: 014849812000-8 e CPF: 013.661.113-38, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta básica composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar;03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Unidade	3.000	R$ 151,00	R$ 453.000,00
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)					
02	Cesta básica composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar;03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Unidade	9.000	R$ 151,00	R$ 1.359.000,00
Valor Total Registrado: R$ 1.812.000,00 (Um milhão e oitocentos e doze mil reais).					

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a pro-

posta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 15 de fevereiro de 2022.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Francisca Sobrinho Gomes

F. SOBRINHO GOMES
CNPJ Nº 17.239.264/0001-03
Sr.ª **Francisca Sobrinho Gomes**
RG: 014849812000-8 e CPF: 013.661.113-38
Detentora da ARP

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 15/02/2022 16:44:08 - IP com n°: 192.168.0.111

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

JOSE ANDERSC
2022.02.15 19:48:09
Signer:
CN=JOSE ANDERSON DA
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=06329879000104
Public key:
RSA/2048 bits

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 10 - Edição Nº 528 de 15 de Fevereiro de 2022

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima
CPF: ***.389.343-** em 15/02/2022 16:44:08 - IP com n°: 192.168.0.111
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=1236

PMLC - MA CPL
Folha: 021
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TERCEIROS | Ano 10 - Edição Nº 528 de 15 de Fevereiro de 2022

CONCEDER: 040 - A/2022
PORTARIA R. H. Nº. 040 - A/2022.

CONCEDER: 044/2022
PORTARIA R. H. Nº. 044/2022.

CONCEDER: 044-B/2022
PORTARIA R.H. Nº. 044-B/2022

CONCEDER: 044 - A/2022
PORTARIA R. H. Nº. 044 - A/2022.

EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220261/2022
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220262/2022
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220263/2022
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220264/2022
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220265/2022
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220266/2022
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220267/2022
EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220269/2022
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 15/02/2022 16:44:08 - IP com nº: 192.168.0.111

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PMLC - MA CPL
Folha: 022
Rubrica:

Pedreiras - MA, 14 de Fevereiro de 2022. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220269/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220269/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2022 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 1.812.000,00 (Um milhão e oitocentos e doze mil reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa F. SOBRINHO GOMES, inscrita no CNPJ Nº 17.239.264/0001 -03, sediada na Rua Miguel Atta, nº 389, Seringal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Órgão Gerenciador, e Francisca Sobrinho Gomes, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 15 de fevereiro de 2022. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social - Órgão Gerenciador.

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima
CPF: ***.389.343-** em 15/02/2022 16:44:08 - IP com nº: 192.168.0.111
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=1236

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2022	**DATA:** 29/08/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

DESTINATÁRIO:
GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO:
Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA , objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

DOS AUTOS:
Nesta data, recebemos a documentação inerente à adesão da Ata de Registro de preço, para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto;
3. Portaria de Nomeação do(a) Secretário(a).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu ***Daiane Silva de Vasconcelos***, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

Daiane Lima de Vasconcelos
Gestora de Documentação e Informação
Decreto nº 026, 01 de janeiro de 2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Daiane Lima de Vasconcelos 04-01-2021

PMLC - MA CPL
Folha: 025
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

_____
Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

AO SENHOR
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
NESTA

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado em, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo nº 077/2022.

Sr. Responsável do Setor de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria, que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, referente ao processo administrativo nº 077/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, para analizarmos se existe a vatajosidade na Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

Destaca-se que é de suma importância, fazer pesquisa de preços para sabermos se os preços registrados na Ata de Registro de Preços supracitada mostrem-se vantajosos para a Administração Municipal de Lima Campos - MA.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 29 de agosto de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PLANILHAS

PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DA PRESENTE LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacotes de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	CESTA	3.500		

PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

ITEM	**Descrição**	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	KG	2		
2	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo elou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	KG	5		
3	Biscoito doce 400gr (3x1), apresentação redondo. sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1),	PCT	3		

	com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.				
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1)	PCT	3		
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC.	PCT	3		
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	2		
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	PCT	3		
8	Leite em pó integral, com vitaminas. embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, isento de mofos e odores estranhos, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2		
9	Macarrão tipo sêmola. formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do	PCT	2		

	lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.				
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.	UND	2		
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, apresentação vegetal tipo refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	UND	1		
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis)	UND	1		
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	UND	5		

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 29 de agosto de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 030
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de LIMA CAMPOS, expede o diploma de

Prefeito
a
DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligacao UNIDOS PELO PROGRESSO, com 5.383 votos preferenciais, do total de 8.183 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

LIMA CAMPOS, 17 de Dezembro de 2020

ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona

Código de verificação: 70986479fd5c4f4a697a5a6442b405ed

PMLC - MA CPL

Folha: 031

Rubrica:

Termo de posse

Termo de posse nº 058/2021

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) na quadra esportiva da Unidade Integrado Artur Azevedo de Bom Campo, Estado do Maranhão nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Maranhão, da lei Orgânica do município de Bom Campo e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Campo perante o senhor presidente e demais membros da mesa, autoridades e povo em geral. Tomaram posse a senhora Dina Prazeres Rodrigues e o senhor Vicente Caruina Neto, respectivamente no cargo de prefeita e vice-prefeito municipal da Cidade de Bom Campo, neste Estado, para os quais foram eleitos na pleito eleitoral de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), para o exercício deste mandato de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Após manifestarem vontade de ser empossados e exibirem a mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, inclusive suas declarações de bens foram convidados pelo senhor presidente a prestar o compromisso legal, no qual foi feito da seguinte maneira: Prometo defender e cumprir a Constituição da República e do Estado, a lei Orgânica do Município e as demais leis, bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi outorgado pelo povo, promover o bem geral e vencer com patriotismo a função do meu cargo. Após o presente compromisso a senhora Dina Prazeres Rodrigues e o senhor Vicente Caruina Neto foram declarados empossados no cargo de prefeita e vice-prefeito de Bom Campo. Eu Nazaré

Queiroz Belo Braga, lavrei o presente termo que vai assinado pelo senhor presidente, pela Prefeito empossada pelo vice prefeito empossado e por mim secretário Lima Campos, em 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

[illegible] de Almeida
Darci Prazeres Rodrigues
Vicente Pereira
Neyamilton Queiroz Belo Braga.

Poder Judiciário TJMA Selo: AUTENT031278727E1RKY4ABC86, 11/01/2021 10:40:56. Ato: 13.18. Total R$ 6,12 Emol R$ 4,53 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO LIMA CAMPOS-MA

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Lima campos Estado do Maranhão, realizada em 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte um), para a posse dos vereadores e vereadoras, eleição da mesa Diretora da Câmara municipal para o biênio 2021/2022 e posse da prefeita e vice-prefeito deste município, eleitos nas eleições de 15 (quinze) de novembro de 2020(dois e mil e vinte).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de a Janeiro do ano de 2021(dois mil e vinte e um) na quadra desportiva da Unidade Integrada Artur Azevedo de Lima Campos, com início às 18 (dezoito) horas, teve inicio a sessão solene da Câmara Municipal de Lima Campos, sob a presidência do senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira, por ser o vereador mais idoso,nos termos do artigo 5º (quinto) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, assumindo a presidência dos trabalhos o senhor presidente provisório convidou o vereador eleitor Neyamston Queiroz Belo Braga para a secretariar os trabalhos, logo em seguida sob a proteção de Deus, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão,convidando todos os vereadores eleitos para fazerem parte do plenário: Edinaldo Cardoso de Sousa Sales, Francisco Aguiar de Oliveira, Jaime Silva de Andrade, Jo[illegible] Karla Coelho Soares Sousa, Luciã Silva Alves, Laelson Amaro Oliveira, Neyamston Queiroz Belo Braga, Osvaldo Ilaurindo Lima e Ronielly de Lima Rocha. Em seguida o senhor presidente provisório convidou a todos para que de pé ouçam o Hino Nacional e o Hino do Município de Lima Campos, dando continuidade o senhor presidente provisório convidou as autoridades presentes para fazer parte da mesa. Em seguida convidou o Padre Luis Portela para fazer uma oração, e orou o pai nosso e cantou um hino. Depois o presidente provisório convidou o pastor Valdenir para representar as igrejas evangélicas. Em seguida o senhor presidente provisório comunicou que a finalidade da sessão seria empossar os senhores vereadores e vereadoras eleitos, eleger a mesa diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022 e ao mesmo tempo dar posse a Prefeita Municipal a Senhora Dirce Frazeres Rodrigues e ao vice-prefeito Vicente Curvina Neto. Dando continuidade o senhor presidente provisório determinou aos senhores vereadores e vereadoras a dirigirem-se um a um em ordem alfabética ate a mesa, para a entrega dos envelopes contendo as copias dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e das Declarações Públicas de Bens. O senhor presidente provisório satisfeito com todas as formalidades legais dos documentos convidou os vereadores e vereadoras eleitos a ficarem de pé para prestar o juramento nos seguintes termos:

Poder Judiciário TJMA Selo AUTENT0312783RR7I7/BW19/M 11/01/2021 10:54:22 Ato 13.18 Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
CARTÓRIO OFICIAL LIMA CAMPOS
Escrevente Autorizada Lima Campos/MA

Prometo defender e cumprir a Constituição da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município e as demais Leis, bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandado que me foi outorgado pelo povo, promover o bem geral e exercer com patriotismo as funções do meu cargo, ao que todos responderam: Assim eu Prometo. Em seguida o senhor presidente provisório autorizou ao secretario fazer a leitura do termo de posse. Dando continuidade chamou todos por ordem alfabética para assinarem o termo de posse, o senhor presidente provisório dentro de suas atribuições legais declarou-os empossados. Em seguida o senhor presidente provisório passou a cerimônia de posse da Prefeita Municipal a senhora Dircs Prazeres Rodrigues e do Vice-Prefeito o senhor Vicente Curvina Neto, os quais depositaram na mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e Declarações Públicas de Bens, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, verificando a legalidade dos documentos foi realizado a leitura do termo de compromisso dos mesmos, em conformidade com o estabelecido no artigo 6º Interno da Câmara Municipal, lavrado no livro de posse e convidando nominalmente a Prefeita e o Vice-Prefeito Municipal eleitos, à medida que iam sendo chamados, esses tambem respondiam a seguinte expressão: Assim eu Prometo. Em seguida o senhor presidente provisório autorizou ao secretário a fazer a leitura do termo de posse, dando continuidade o senhor presidente chamou a Prefeita e o Vice-Prefeito eleitos, a assinarem o termo de posse, o senhor presidente dentro de suas atribuições legais declarou-os empossados. Em seguida o senhor presidente provisorio deu inicio a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para biênio 2021/2022, visando o preenchimento dos cargos de Presidente, 1º (primeiro) Vice-Presidente, 2º (segundo) Vice-Presidente; 1º (primeiro) Secretário, 2º (segundo) Secretário. O Senhor presidente falou que o registro individual ou por chapa seria feito perante a mesa provisoria e para essas formalidades suspendeu a sessão por alguns minutos, passando o prazo determinado, foi apresentada a mesa uma unica chapa com a seguinte composição. Para Presidente Francisco Aguiar de Oliveira, 1º (primeiro) Vice-Presidente Osvaldo Haurindo Lima, 2º (segundo) Vice-Presidente Neyamston Queiroz Belo Braga, 1º (primeiro) Secretário Edinete Cardoso de Sousa Sales, 2º (segundo) Secretario Lucia Silva Alves. As cédulas impressas foram rubricadas pelo secretário e pelo presidente provisório. O senhor Presidente convidou o Doutor Jailson Silva para verificar a urna e tambem convidou o senhor vereador Ladson Amaro Oliveira, na qual abriu a urna perante todos os presentes. Dando continuidade foi iniciada a eleição com chamada dos vereadores por ordem alfabética, para os quais era apresentado um envelope em branco com duas cédulas, uma em branco e a outra impressa que foi apresentada a mesa, sendo os votos colocados na urna previamente verificada, que se encontrava posta a frente da mesa.

Encerrada a votação, o senhor presidente provisório designou o senhor vereador Jaime Silva de Andrade e a senhora vereadora Jossónia Karla Coelho Soares Sousa para servirem de escrutinadores. Feita a apuração concluiu-se que a chapa nº001 obteve 7 (sete) votos a favor e 2 (dois) contra, obtido esse resultado o senhor presidente provisório autorizou o secretário a fazer a leitura do termo de posse, convidou os vereadores e vereadoras eleitos a assinarem o termo de posse, em seguida o secretario provisório declarou o senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira empossado no cargo de presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, para o biênio 2021/2022. Dando continuidade o senhor presidente eleito fez a leitura dos vereadores e vereadoras eleitos, ficando esta com a seguinte composição 1º (primeiro) Vice-Presidente o senhor vereador Osvaldo Ilaurindo Lima. 1º (primeiro) Secretária a senhora vereadora Edinete Cardoso de Sousa Sales para compor a mesa diretora. Em seguida o senhor presidente franqueou a palavra na qual fizeram uso os seguintes vereadores: Ronielly Lima Rocha; Jossónia Karla Coelho Soares Sousa, Luciã Silva Alves; Jaime Silva de Andrade que passou a chave da moto e do carro para o novo presidente; Neyamston Queiroz Belo Braga, Laelson Amaro Oliveira, Edinete Cardoso de Sousa Sales E Osvaldo Ilaurindo Lima. Depois foi franqueada a palavra as autoridades presentes na qual fizeram uso; Ex-prefeito Francisco Geremias de Medeiros, Ex-prefeita Fatima Lopes, Vice-Prefeito Vicente Corvina Neto, a senhora Prefeita Dirce Prazeres Rodrigues e o Ex-prefeito Jailson Fausto Alves. Em seguida o senhor presidente Francisco Aguiar de Oliveira também fez uso da palavra. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, autorizando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os vereadores e vereadoras. Lima Campos 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Osvaldo Ilaurindo Lima
Jossónia Karla Coelho Soares Sousa
Laelson Amaro Oliveira
[illegible]
[illegible]
Jaime Silva de Andrade
Francisco Aguiar de Oliveira
Neyamston Queiroz Belo Braga
Ronielly Lima Rocha

CARTÓRIO ÚNICO LIMA CAMPOS
Poder Judiciário TJMA Selo [illegible]
Escrevente Autorizada Lima Campos/MA

PMLC - MA CPL
Folha: 036
Rubrica:

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dirce Prazeres Rodrigues
MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)
Nesta

Senhora Prefeita,

Em resposta a sua solicitação, datada de 29 de agosto de 2022, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas referente ao objeto constante no processo administrativo nº 077/2022, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, através de processo de Adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada junto a 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, através de Solicitação de Cotação de Preços e 1 (um) no âmbito da Administração Pública pelo Banco de Preços. Os preços apurados são os praticados no mercado local e regional.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas de preços recebidas por este Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio, bem como o mapa de apuração contendo a média aritimética das mesmas.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Lima Campos - MA, 30 de agosto de 2022.

Elton Douglas de Lima Ferreira
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.

PMLC - MA CPL
Folha: 037
Rubrica:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: .

Art. 1º Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[EM BRANCO], ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2022.07.01 11:00:23 -03'00'

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 038
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO
DATA: 01/07/2022
Volume: 10 - Número: 364 de 1 de Julho de 2022
ISSN 2764-7110

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981683374
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Assinado eletronicamente por:
Izadora Feitosa Cardoso
CPF: ***.408.733-**
em 01/07/2022 16:23:36
IP com nº: 192.168.5.121
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

ISSN 2764-7110

Reason: Diário Oficial: 364/2022 Issn 2764-7110, BR, ICP-BrasilPF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:03240873303 [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101
Date: 2022.07.01 16:23:49

PMLC - MA CPL
Folha: 039
Rubrica:

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 01/07/2022 16:23:36 - IP com n°: 192.168.5.121
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos dc arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos dc milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacotes de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Cesta	3.500	235,15	823.025,00
				TOTAL R$	**823.025,00**

PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

				BANCO DE PREÇOS	D B MOTA	M. DO A. G. SILVA COMERCIO	FRANCISCA	**PREÇO MÉDIO R$**	
ITEM	**Descrição**	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO UNIT. R$	PREÇO UNIT. R$	PREÇO UNIT. R$	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
1	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	KG	2	5,54	5,00	5,35	5,20	5,27	10,54

PMLC - MA CPL
Folha: ____
Rubrica:

2	Arroz, tipo I , tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo elou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	KG	5	5,66	5,70	5,40	5,80	5,64	28,20
3	Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo. sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.	PCT	3	5,25	5,50	6,40	5,20	5,59	16,77
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1)	PCT	3	5,33	6,00	6,50	5,65	5,87	17,61
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de pacote de 250 gramas, sem suiidades e com selo da ABIC.	PCT	3	9,73	7,90	8,00	8,50	8,53	25,59

PMLC - MA
Folha:
Rubrica:

6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituido de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	2	12,23	12,00	12,20	11,10	11,88	23,76
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre- gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	PCT	3	4,02	3,25	3,60	3,00	3,47	10,41
8	Leite em pó integral, com vitaminas. embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, isento de mofos e odores estranhos, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2	8,73	8,50	8,20	9,00	8,61	17,22
9	Macarrão tipo sêmola. formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricaçàо, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2	4,18	4,00	4,20	4,40	4,20	8,40
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.	UND	2	4,15	5,20	5,00	5,30	4,91	9,82

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

11	Oleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, apresentação vegetal tipo refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	UND	1	12,18	12,00	12,50	12,20	12,22	12,22
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade minima de 06 (seis)	UND	1	2,53	2,30	2,90	2,50	2,56	2,56
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	UND	5	9,73	10,00	10,90	11,00	10,41	52,05
								TOTAL R$.	**235,15**

Lima Campos (MA), em 30 de agosto de 2022.

Elton Douglas de Lima Ferreira

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

PMLC - MA CPL
Folha: 043
Rubrica:

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor Almoxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: D. B. Mota - Comercio		
ENDEREÇO COMPLETO: Av: Juscelino Kubitschek		
CEP: 65728-000	BAIRRO/DISTRITO: Centro	MUNICÍPIO/UF: MA
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.255.012/0001-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
E-MAIL:		(DDD) TELEFONE: (99) 3642-2223
CIENTE EM: 30/08/2022. Nome: C.I. nº: CPF nº: 244 707 083-72		CARIMBO CNPJ D. B. MOTA COMÉRCIO Av. JK, 155 - Centro Cep: 65.728-000 - Lima Campos - MA 07.255.012/0001 - 06

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Almoxarifado Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho *(conforme formulário constante do Anexo I)* ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços *(conforme modelo sugerido no Anexo II)*.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Cesta	3.500

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor Almoxarifado Material e Patrimônio do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 30/08/2022.

Elton Douglas de Lima Ferreira
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

MÊS BASE: AGOSTO/2022.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: D. B. Mota - Comércio

CNPJ nº: 07.255.012/0001-06

Endereço: Av: Geraldino Kukitscheck

Cidade: Lima Campos Estado: Maranhão

E-mail: _____ Telefone: (99) 3642 2223

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Dilemor Borges Mota

Cédula de Identidade nº: 30373962 Órgão emissor: MA

CPF nº 944.707.083-72 E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 30/08/2022.

Assinatura/rubrica do responsável: Dilemor Borges Mota

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DA PRESENTE LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de	CESTA	3.500	230,15	805.525,00

	Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.				

4.2. PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

ITEM	Descrição	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	KG	2	5,00	10,00
2	Arroz, tipo I , tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo elou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	KG	5	5,70	28,50
3	Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo. sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.	PCT	3	5,50	16,50
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1)	PCT	3	6,00	18,00
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de pacote de 250 gramas,	PCT	3	7,90	23,70

	sem sujidades e com selo da ABIC.				
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	2	12,00	24,00
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	PCT	3	3,25	9,75
8	Leite em pó integral, com vitaminas. embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, isento de mofos e odores estranhos, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2	8,50	17,00
9	Macarrão tipo sêmola. formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2	4,00	8,00
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.	UND	2	5,20	10,40
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, apresentação vegetal tipo refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	UND	1	12,00	12,00
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade	UND	1	2,30	2,30

	mínima de 06 (seis)				
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	UND	5	10,00	50,00

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --"

AO
SETOR ALMORAXIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal nº 746/2018, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
E-mail: .....
(DDD) Telefone: .....

2. Representante emitiu a cotação
Nome: .....
Cédula de identidade/órgão emissor: .....
CPF: .....
Cargo/Função: .....

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R$ ..... (.....).
5. Prazo de validade da cotação: .....
6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável)

MINUTA

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor Almoxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: FRANCISCA T. DE ARAUJO EIRELI		
ENDEREÇO COMPLETO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, N: 393, CENTRO		
CEP: 65.728.000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: LIMA CAMPOS/MA
CNPJ: 01.701.452/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
E-MAIL: FRANCISCATELESDEARAUJO@GMAIL.COM		(DDD) TELEFONE: (99)8156-7591
CIENTE EM: 30/08/2022. Francisca Teles de Araujo Nome: C.I. nº: CPF nº: 476445913-20		CARIMBO CNPJ

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Almoxarifado Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho *(conforme formulário constante do Anexo I)* ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços *(conforme modelo sugerido no Anexo II)*.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Cesta	3.500

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor Almoxarifado Material e Patrimônio do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

PMLC - MA CPL
Folha: 054
Rubrica:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 30/08/2022.

Elton Douglas de Lima Ferreira
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

MÊS BASE: AGOSTO/2022.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: FRANCISCA T. DE ARAUJO EIRELI

CNPJ nº: 01.701.452/0001-63

Endereço: AV. JUCELINO KUBSTSCHEK N: 393, CENTRO

Cidade: LIMA CAMPOS Estado: MARANHÃO

E-mail: FRANCISCATELESARAUJO@GMAIL.COM Telefone: (99) 8156-7591

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: FRANCISCA TELES DE ARAÚJO

Cédula de Identidade nº: 04875529201 3-3 Órgão emissor: SSP/MA

CPF nº 476445.913-20 E-mail: FRANCISCATELESARAUJO@GMAIL.COM

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 30/08/2022.

Assinatura/rubrica do responsável: Francisca Teles de Araujo

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DA PRESENTE LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de	CESTA	3.500	220,15	770.525,00

	Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.				

4.2. PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

ITEM	Descrição	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	KG	2	5,20	10,40
2	Arroz, tipo I , tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo elou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	KG	5	5,80	29,00
3	Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo. sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.	PCT	3	5,20	15,60
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1)	PCT	3	5,65	16,95
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de pacote de 250 gramas,	PCT	3	8,50	25,50

	sem sujidades e com selo da ABIC.				
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	2	11,10	22,20
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	PCT	3	3,00	9,00
8	Leite em pó integral, com vitaminas. embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, isento de mofos e odores estranhos, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2	9,00	18,00
9	Macarrão tipo sêmola. formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2	4,40	8,80
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.	UND	2	5,30	10,60
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, apresentação vegetal tipo refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	UND	1	12,20	12,20
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade	UND	1	2,50	2,50

	mínima de 06 (seis)				
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	UND	5	11,00	55,00

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --"

AO
SETOR ALMORAXIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal nº 746/2018, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
E-mail: .....
(DDD) Telefone: .....

2. Representante emitiu a cotação
Nome: .....
Cédula de identidade/órgão emissor: .....
CPF: .....
Cargo/Função: .....

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R$ ..... (.....).
5. Prazo de validade da cotação: .....
6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável)

MINUTA

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor Almoxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: M. do A. G. Silva - Comercio		
ENDEREÇO COMPLETO: Av. 15 de Janeiro nº 206		
CEP: 65.728-000	BAIRRO/DISTRITO: Centro	MUNICÍPIO/UF: Lima Campos
CNPJ: 08.147.297/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
E-MAIL:	(DDD) TELEFONE:	
CIENTE EM: 30/08/2022. Maria do Amparo g Silva Nome: C.I. nº: CPF nº: 024-286-293-44	CARIMBO CNPJ	

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Almoxarifado Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho *(conforme formulário constante do Anexo I)* ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços *(conforme modelo sugerido no Anexo II)*.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Cesta	3.500

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor Almoxarifado Material e Patrimônio do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 30/08/2022.

Elton Douglas de Lima Ferreira
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

MÊS BASE: AGOSTO/2022.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: M. do A. G. Silva - Comercio
CNPJ nº: 08.147.297/0001-24
Endereço: Av. 15 de Janeiro nº 206
Cidade: Lima Campos Estado: Maranhão
E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Maria do Amparo Gonçalves Silva
Cédula de Identidade nº: 1038249 3-6 Órgão emissor: SSP-MA.
CPF nº 024286293-44 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 30/08/2022
Assinatura/rubrica do responsável: Maria do Amparo G. Silva

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DA PRESENTE LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de	CESTA	3.500	240,30	841.050,00

	Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.				

4.2. PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

ITEM	Descrição	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	KG	2	5,35	10,70
2	Arroz, tipo I , tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo elou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	KG	5	5,40	27,00
3	Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo. sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.	PCT	3	6,40	19,20
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1)	PCT	3	6,50	19,50
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de pacote de 250 gramas,	PCT	3	8,00	24,00

	sem sujidades e com selo da ABIC.				
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	2	12,20	24,40
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	PCT	3	3,60	10,80
8	Leite em pó integral, com vitaminas. embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, isento de mofos e odores estranhos, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2	8,20	16,40
9	Macarrão tipo sêmola. formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2	4,20	8,40
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.	UND	2	5,00	10,00
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, apresentação vegetal tipo refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	UND	1	12,50	12,50
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade	UND	1	2,90	2,90

	mínima de 06 (seis)				
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	UND	5	10,90	54,50

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --"

AO
SETOR ALMORAXIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal nº 746/2018, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
E-mail: .....
(DDD) Telefone: .....

2. Representante emitiu a cotação
Nome: .....
Cédula de identidade/órgão emissor: .....
CPF: .....
Cargo/Função: .....

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R$ ..... (.....).
5. Prazo de validade da cotação: .....
6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável)

MINUTA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/08/2022 16:26:13 e 30/08/2022 16:56:03

Relatório gerado no dia 30/08/2022 10:00:27 (IP: 177.47.93.61)

CESTA BÁSICA

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	açúcar refinado, branco, embalagem 1kg	R$ 5,58	R$ 5,46		R$ 5,54	-	R$ 5,54	1	Unidade	R$ 5,54

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	NºPregão:552022	05/08/2022 11:00:00	R$ 5,38
2	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ	NºPregão:102022	06/07/2022 09:30:00	R$ 5,78

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS	92022	03/02/2022 00:00:00	R$ 5,46

Média dos Preços Obtidos: R$ 5,54

2	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG	R$ 5,66	R$ -		R$ 5,66	-	R$ 5,66	1	Unidade	R$ 5,66

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	NºPregão:111032022	24/06/2022 09:00:00	R$ 5,40
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE	NºPregão:172022	20/06/2022 09:30:00	R$ 5,68
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | Centro de Ciencias e Tecnologia Agroalimentar	NºPregão:12022	15/06/2022 09:00:00	R$ 5,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 5,66

3	Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo	R$ 4,39	R$ 5,68		R$ 5,25	-	R$ 5,25	1	Unidade	R$ 5,25

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL	NºPregão:32022	15/03/2022 08:30:00	R$ 4,39

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE	45794	29/07/2022 09:00:00	R$ 5,10
2	Fundo de Assistência Social - União | Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS	7372022	24/03/2022 00:00:00	R$ 6,25

Média dos Preços Obtidos: R$ 5,25

4	BISCOITO AGUA E SAL - TIPO CREAM CRAKER 400GR	R$ -	R$ 5,33		R$ 5,33	-	R$ 5,33	1	Unidade	R$ 5,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

1	MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO							29588	28/09/2021 09:30:00	R$	5,20
2	MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO							29588	28/09/2021 09:30:00	R$	5,20
3	GABINETE DO SECRETÁRIO | Prefeitura Municipal de Mostardas/RS							6062021	16/07/2021 00:00:00	R$	5,60

Média dos Preços Obtidos: R$ 5,33

5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 250G	R$	9,73	R$	-	R$ 9,73	-	R$ 9,73	1 Unidade	R$	9,73

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA AMAZONIA	NºPregão:82022	11/08/2022 10:00:00	R$	8,70
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE	NºPregão:282022	10/08/2022 08:10:00	R$	11,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Roraima	NºPregão:22022	28/06/2022 10:00:00	R$	9,48

Média dos Preços Obtidos: R$ 9,73

6	FEIJÃO TIPO CARIOCA, TIPO 1 EMBALAGEM 1KG	R$	12,45	R$	11,80	R$ 12,23	-	R$ 12,23	1 Unidade	R$	12,23

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇAO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC	NºPregão:22022	19/04/2022 09:00:00	R$	11,99
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ	NºPregão:72022	30/03/2022 08:15:00	R$	12,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	00004922	28/03/2022 00:00:00	R$	11,80

Média dos Preços Obtidos: R$ 12,23

7	FLOCÃO DE MILHO, embalagem de 500g	R$	4,81	R$	3,63	R$ 4,02	-	R$ 4,02	1 Unidade	R$	4,02

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:342022	07/04/2022 08:30:00	R$	4,81

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE CHAPADA DE AREIA/TO	43419	13/06/2022 09:00:00	R$	4,39
2	MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO PÍAUI/PI	43244	09/06/2022 09:00:00	R$	2,87

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,02

8	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 200G	R$	-	R$	8,73	R$ 8,73	-	R$ 8,73	1 Unidade	R$	8,73

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL	43811	04/07/2022 09:00:00	R$	8.70

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

2	ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | GESTÃO SOCIAL | Prefeitura Municipal de Guaraci/SP							7812022	22/06/2022 00:00:00	R$	9,99
3	MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO PÍAUI/PI							43244	09/06/2022 09:00:00	R$	7,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 8,73

9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500GR	R$	-	R$	4,18	R$ 4,18	-	R$ 4,18	1	Unidade	R$ 4,18

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR	862022	13/06/2022 00:00:00	R$	5,00
2	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR	862022	13/06/2022 00:00:00	R$	4,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	00001122	24/02/2022 00:00:00	R$	3,55

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,18

10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.	R$	3,60	R$	4,43	R$ 4,15	-	R$ 4,15	1	Unidade	R$ 4,15

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do	NºPregão:112022	08/07/2022 10:00:00	R$	3,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE	44435	05/07/2022 08:30:00	R$	4,20
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UMBAÚBA/SE	37821	17/03/2022 09:00:00	R$	4,65

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,15

11	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET 900ML	R$	-	R$	12,18	R$ 12,18	-	R$ 12,18	1	Unidade	R$ 12,18

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	Fundo Municipal do Desenv.Social - Vinc | Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS	10582022	21/06/2022 00:00:00	R$	13,59
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ	0027/2022	20/06/2022 15:00:00	R$	12,45
3	MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/SE	36076	14/02/2022 08:30:00	R$	10,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 12,18

12	Sal refinado iodado extra	R$	-	R$	2,53	R$ 2,53	-	R$ 2,53	1	Unidade	R$ 2,53

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	Conselho Tutelar | Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP	101032022	03/08/2022 00:00:00	R$	1,98
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ	00000922	22/02/2022 00:00:00	R$	4,00
3	Divisão de Merenda Escolar | Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP	14342021	28/01/2022 00:00:00	R$	1,61

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

								Média dos Preços Obtidos:	**R$**	**2,53**	
13	Sardinha em conserva 250gr	R$	9,73	R$	-	R$ 9,73	-	R$ 9,73	1	Unidade	R$ 9,73

Preço ComprasNet	**Órgão Público**	**Identificação**	**Data Licitação**	**Preço**
1	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	NºPregão:1272022	19/08/2022 09:30:00	R$ 10,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | Centro de Formação de Professores	NºPregão:62022	09/08/2022 09:00:00	R$ 9,89
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	NºPregão:322022	16/05/2022 09:00:00	R$ 9,30

Média dos Preços Obtidos: **R$** **9,73**

Valor Global: **R$ 89,26**

PMLC - MA CPL
Folha: 071
Rubrica:

PMLC - MA CPL
Folha: 072
Rubrica:

Detalhamento dos Itens

Item 1: açúcar refinado, branco, embalagem 1kg — R$ 5,54

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	açúcar refinado, branco, embalagem 1kg	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,38

Órgão: PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
Objeto: Aquisição de materiais diversos..
Descrição: Coloração: Branca, Tipo: Refinado,

Data: 05/08/2022 11:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:552022
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.394,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.102.265/0001-75	AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	**R$**	**5,38**
02.768.278/0001-39	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$	6,67
44.371.514/0001-29	REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$	6,73
32.254.391/0001-67	RC 360 COMERCIO SERVICOS LTDA	R$	6,75
18.539.470/0001-93	EDUARDO RITA BEM	R$	11,76
14.263.869/0001-33	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$	14,40

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,78

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender a demanda do COREN-PI
Descrição: Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses

Data: 06/07/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102022
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 72,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.248.296/0001-10	F. DE A. C. LIMA & CIA LTDA	**R$**	**5,78**
18.717.757/0001-66	MERCADINHO SANTANA LTDA	R$	5,79

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,46

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA, CRAS E DEMAIS SECRETARIAS
Descrição: Açúcar refinado, BRANCO, embalagem 1kg

Data: 03/02/2022 00:00:00
Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 92022
Lote/Item: 1 / 9
Fonte: campinadasmissoes.govcloud.com.br/pi
Quantidade: 10,00
Unidade: KG
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
04.982.411/0001-80	PAULO AGNES BAR	**R$**	**5,46**
06.989.427/0001-40	GUIDO AFONSO BOTH	R$	5,69

Item 2: ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG — R$ 5,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,40

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Objeto: Aquisição de G?neros alimentícios para as aulas práticas do Campus Florianópolis Continente do IFSC..
Descrição: Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1

Data: 24/06/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:111032022
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
18.934.961/0001-39	DMG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	**R$**	**5,40**

PMLC - MA CPL
Folha: 073
Rubrica:

08.310.833/0001-60	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R$	6,78

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,68

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE
Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (industrializados) para a Seção de Subsistência (SSUB) da BACG.
Descrição: Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Integral , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Agulhinha

Data: 20/06/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:172022
Lote/Item: / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 360,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.157.451/0001-59	CALDERAN LICITACOES LTDA	**R$**	**5,68**
40.572.454/0001-51	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$	5,90
10.851.944/0001-26	MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$	7,48

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,90

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | Centro de Ciencias e Tecnologia Agroalimentar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender às necessidades de funcionamento do Restaurante Universitário e residências universitárias do Centro de Ciências e Tecnologia
Descrição: Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Integral , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Agulhinha

Data: 15/06/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12022
Lote/Item: / 39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.332,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.860.198/0001-07	THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO	**R$**	**5,90**
40.457.662/0001-00	S VASCONCELOS ROSAS	R$	6,00
35.520.026/0001-45	ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495	R$	6,50
29.190.891/0001-78	GIENCO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$	14,90

Item 3: Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo — R$ 5,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 4,39

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme demanda, para manutenção da merenda escolar das Escolas do município de Nova Esperança do Sul, RS – Recursos Próprios e do Programa Nacional de
Descrição: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. VALIDADE DE 03 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO

Data: 15/03/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:32022
Lote/Item: / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.090,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.380.564/0001-25	GUERRA & MINUZZI LTDA	**R$**	**4,39**
94.643.830/0001-80	VALDERI J CONTERATO GIACOMELLI	R$	5,91

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,10

Órgão: MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE
Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas da Prefeitura Municipal, bem como dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e do
Descrição: Biscoito doce, tipo: Maria, sem recheio, apresentação: redondo, pacote com 400 gramas, com validade mínima de 24 meses, contados

Data: 29/07/2022 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 45794
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 960,00
Unidade: PCT
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.479.120/0001-84	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	**R$**	**5,10**
45.550.499/0001-49	SUELI NAIARA SANTANA FONTES	R$	5,29
19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA	R$	6,98

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6,25

Órgão: Fundo de Assistência Social - União | Prefeitura Municipal de

Data: 24/03/2022 00:00:00
Modalidade: Pregão

PMLC - MA CPL
Folha: 074
Rubrica:

Pejuçara/RS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as atividades das Secretarias Municipais.

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 G

Identificação: 7372022
Lote/Item: 1 / 23
Fonte: transparencia.pejucara.rs.gov.br/pronin
Quantidade: 500,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
14.891.027/0001-26	MARA RUBIA DE MOURA CRUZ	**R$**	**6,25**
03.363.940/0001-33	JONARA GALVAO LANDWOIGT EIRELI	R$	6,32

Item 4: BISCOITO AGUA E SAL - TIPO CREAM CRAKER 400GR — R$ 5,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BISCOITO AGUA E SAL - TIPO CREAM CRAKER 400GR	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,20

Órgão: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de

Descrição: BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR: Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos

Data: 28/09/2021 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 29588
Lote/Item: 4 / 4
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 12.782,00
Unidade: PCT
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.634.357/0001-50	INOVACAO EIRELI ME	**R$**	**5,20**
63.615.058/0001-60	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	R$	6,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,20

Órgão: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de

Descrição: BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR: Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos

Data: 28/09/2021 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 29588
Lote/Item: 23 / 23
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 4.260,00
Unidade: PCT
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.634.357/0001-50	INOVACAO EIRELI ME	**R$**	**5,20**
63.615.058/0001-60	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	R$	6,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,60

Órgão: GABINETE DO SECRETÁRIO | Prefeitura Municipal de Mostardas/RS

Objeto: PARA COFEE BREACK EM REUNIÕES PROMOVIDAS PELA SME. OBS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL (pct 400gr)

Data: 16/07/2021 00:00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
Identificação: 6062021
Lote/Item: 1 / 14
Fonte: transparencia.mostardas.rs.gov.br/pron
Quantidade: 5,00
Unidade: PCT
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
04.445.410/0001-05	EDIANE DA SILVA ZACA	**R$**	**5,60**

Item 5: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 250G — R$ 9,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 250G	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,70

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA AMAZONIA OCIDENTAL/MANAUS/AM

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EMBRAPA AMAZÔNIA OCIDENTAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO POR 12 (doze) MESES, conforme especificações e quantitativos constantes

Descrição: Café Apresentação: Torrado Moido , Intensidade: Média , Tipo:

Data: 11/08/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:82022
Lote/Item: / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 864,00
Unidade: Pacote 250,00 G

Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 **UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.636.059/0001-80	SERGIO F BRAGA PINHO	**R$**	**8,70**
29.422.957/0001-08	S B FREIRE	R$	8,80
44.417.994/0001-11	FLAVIA FERNANDES MYRRIA 04915444210	R$	9,20
41.394.384/0001-51	G S DE MORAIS COMERCIO	R$	12,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 11,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE
Objeto: Registro de preços para eventual e posterior quisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da cozinha comunitária, neste município de Itapetim/PE.
Descrição: Intensidade: Suave, Empacotamento: Vácuo, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído,

Data: 10/08/2022 08:10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:282022
Lote/Item: / 16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Pacote 250,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
43.031.925/0001-02	CLAUDIO R CAVALCANTE	**R$**	**11,00**

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 9,48

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Roraima
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimenticios para atender as demandas de setores especificos da Universidade Federal de Roraima,.
Descrição: Café Intensidade: Média , Prazo Validade Mínimo: 15 Meses , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado

Data: 28/06/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22022
Lote/Item: / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 220,00
Unidade: Pacote 250,00 G
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.773.705/0001-28	MALU MINIMERCADO EIRELI	**R$**	**9,48**

Item 6: FEIJÃO TIPO CARIOCA, TIPO 1 EMBALAGEM 1KG — R$ 12,23

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FEIJÃO TIPO CARIOCA, TIPO 1 EMBALAGEM 1KG	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 11,99

Órgão: ASSOCIAÇAO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC
Objeto: Aquisição de Alimentação Escolar.
Descrição: Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1

Data: 19/04/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22022
Lote/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: Embalagem 1 KG
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
10.484.811/0001-69	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	**R$**	**11,99**

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 12,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
Objeto: Gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino..
Descrição: Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1

Data: 30/03/2022 08:15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72022
Lote/Item: / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 220,00
Unidade: Embalagem 1 KG
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.408.092/0001-55	MERCADO ALAE LTDA	**R$**	**12,90**

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 11,80

Órgão: MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Objeto:

Data: 28/03/2022 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00004922
Lote/Item: 1 / 21

Fonte: 201.55.199.136:8079/transparencia/
Quantidade: 620,00
Unidade: PT
UF: SP

AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES
Descrição: FEIJÃO CARIOCA, SAFRA NOVA, TIPO 1, TEOR MAXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, TEMPO APROXIMADO SOB PRESSÃO DE 45 MINUTOS PARA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.820.332/0001-36	CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA - EIRELI	R$	11,80

Item 7: FLOCÃO DE MILHO, embalagem de 500g — R$ 4,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FLOCÃO DE MILHO, embalagem de 500g	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 4,81

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do programa nacional de alimentação escolar-PNAE, no município de Aurora do Pará/PA.
Descrição: FLOCÃO DE MILHO.Especificação : FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR

Data: 07/04/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:342022
Lote/Item: / 38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R$	4,81
15.300.567/0001-50	R C V R DE OLIVEIRA LTDA	R$	5,07
43.821.348/0001-52	JBCOMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$	5,67
32.163.746/0001-02	CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$	5,93
34.595.314/0001-04	JURANDY F RAMOS	R$	8,10
29.024.891/0001-06	AC COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	R$	8,10
21.685.483/0001-85	ACOUGUE MINEIRO EIRELI	R$	8,10

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 4,39

Órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE CHAPADA DE AREIA/TO
Objeto: Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar no município de Chapada de Areia -TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de
Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA, enriquecido de ácido fólico e ferro. Embalagem integra de 500g de peso liquido. A embalagem deve

Data: 13/06/2022 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 43419
Lote/Item: 14 / 14
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 600,00
Unidade: UND
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
17.930.584/0001-05	LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI	R$	4,39
28.734.781/0001-67	MEGA - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA & P	R$	4,49

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,87

Órgão:
MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO PÍAUI/PI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PIAUI.
Descrição:
FLOCÃO DE MILHO; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G

Data: 09/06/2022 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 43244
Lote/Item: 13 / 13
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 28.200,00
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.966.084/0001-36	CLENE DA SILVA ALENCAR	R$	2,87

Item 8: LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 200G — R$ 8,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 200G	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,70

Órgão:
MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

Data: 04/07/2022 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 43811
Lote/Item: 89 / 89
Fonte: licitanet.com.br

PMLC - MA CPL
Folha: 077
Rubrica:

Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL, como ÓRGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA Leite em Pó Integral- leite em pó integral, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição

Quantidade: 1.600,00
Unidade: Pacotes
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
16.986.881/0001-00	BERNARDI & GUEDES LTDA	R$	8,70

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,99

Órgão: ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | GESTÃO SOCIAL | Prefeitura Municipal de Guaraci/SP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA CURSO DE PANIFICAÇÃO OFERECIDO PELO FUNDO SOCIAL.
Descrição: LEITE EM PÓ 200G

Data: 22/06/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 7812022
Lote/Item: 1 / 22
Fonte: servidor.guaraci.sp.gov.br/pronimtb/inc
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.467.939/0001-59	CLAUDINEI SONCIN	R$	9,99

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,50

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO PÍAUI/PI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PIAUI.
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL. ISENTO DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR

Data: 09/06/2022 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 43244
Lote/Item: 6 / 6
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 40.200,00
Unidade: PCT
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.966.084/0001-36	CLENE DA SILVA ALENCAR	R$	7,50

Item 9: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500GR — R$ 4,18

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500GR	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,00

Órgão: DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
Descrição: MACARRÃO COM OVOS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 500GR COM PRAZO DE VALIDADE DE NO

Data: 13/06/2022 00:00:00
Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 862022
Lote/Item: 1 / 82
Fonte: 191.243.48.113:8081/pronimtb/index.a
Quantidade: 600,00
Unidade: Un
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	R$	5,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 4,00

Órgão: DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500GR. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA:

Data: 13/06/2022 00:00:00
Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 862022
Lote/Item: 1 / 83
Fonte: 191.243.48.113:8081/pronimtb/index.a
Quantidade: 500,00
Unidade: Un
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
36.765.427/0001-28	JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA	R$	4,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 3,55

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA

Data: 24/02/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00001122
Lote/Item: 1 / 34
Fonte: riodaspedras.brgov.com.br:8079/transp

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO EXERCÍCIO DE 2022.
Descrição: MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO E ESPAGUETE 500GR

Quantidade: 10.000,00
Unidade: PCT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
22.575.323/0001-46	SPECIALATTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$	3,55

Item 10: Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. R$ 4,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 3,60

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto:
Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios..
Descrição: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal

Data: 08/07/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:112022
Lote/Item: / 30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.698,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.194.223/0001-96	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	R$	3,60
29.422.957/0001-08	S B FREIRE	R$	4,50
11.824.367/0001-46	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA	R$	4,75
04.449.757/0001-18	DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R$	5,20
09.247.906/0001-80	MASTERFRIGO LTDA	R$	5,29
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	R$	5,70
35.612.154/0001-19	GEIZE DE SOUZA PEDROSA 01645484246	R$	6,50
07.578.418/0001-20	R P R MARTINS	R$	7,30
46.133.668/0001-08	S. R. G. FILHO LTDA	R$	7,76
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR LTDA	R$	8,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 4,20

Órgão:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios dos itens fracassados do Pregão Eletrônico 005/2022, para atender as
Descrição: GORDURA VEGETAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA , SUBTIPO: CREMOSA , TIPO: MARGARINA , SABOR: COM

Data: 05/07/2022 08:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 44435
Lote/Item: 44 / 44
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.031.936/0001-90	COMERCIAL LS EIRELI	R$	4,20

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 4,65

Órgão:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UMBAÚBA/SE
Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição com fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,
Descrição: MARGARINA VEGETAL - A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO PASTEURIZADO

Data: 17/03/2022 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 37821
Lote/Item: 47 / 47
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 180,00
Unidade: UNIDADE
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
36.539.558/0001-97	VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	R$	4,65
02.403.172/0001-31	REAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$	4,70

Item 11: OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET 900ML R$ 12,18

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET 900ML	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 13,59

Órgão:
Fundo Municipal do Desenv.Social - Vinc | Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS

Data: 21/06/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 10582022

Objeto: Pesquisa de preço e compra de gêneros de alimentação, solicitado pela Sec. do Desenvolvimento Social conforme pedido de compra nº 1724.
Descrição: Óleo de soja 900ml

Lote/Item: 1 / 3
Fonte: 186.216.241.106:8181/pronimtb/index.
Quantidade: 3,00
Unidade: gar
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.823.507/0001-57	CLARICE DE LOURDES DUARTE LIMA	**R$**	**13,59**

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 12,45

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Objeto: Aquisição de insumos para a padaria comunitária, pelo sistema de registro de preços
Descrição: Óleo de soja tipo 1 (frasco de 900ml)

Data: 20/06/2022 15:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Registro
Identificação: 0027/2022
Lote/Item: 3 / 1
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 200,00
Unidade: GARRAFA
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
10.617.180/0001-09	PAULO R. SCHEFFER & CIA. LTDA.	**R$**	**12,45**
32.248.895/0001-74	GIRO RAPIDO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$	12,49

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 10,50

Órgão: MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/SE
Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Feira Nova/SE, mediante entrega parcelada,
Descrição: ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO, comestivel, sem colesterol, de 1ª qualidade, fluido, isento de ranço, puro, produto sem substâncias

Data: 14/02/2022 08:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 36076
Lote/Item: 25 / 25
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 400,00
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
32.853.434/0001-20	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	**R$**	**10,50**
19.538.282/0001-03	SILVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	R$	11,00
32.316.892/0001-20	DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI	R$	15,00

Item 12: Sal refinado iodado extra — R$ 2,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Sal refinado iodado extra	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 1,98

Órgão: Conselho Tutelar | Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS
Descrição: SAL REFINADO EXTRA IODADO

Data: 03/08/2022 00:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 101032022
Lote/Item: 1 / 45
Fonte: tuiuti.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?
Quantidade: 500,00
Unidade: KG
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
53.437.315/0001-67	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	**R$**	**1,98**
03.649.725/0001-01	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	R$	10,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 4,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não pereciveis, para o desenvolvimento das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabapuã", com
Descrição: SAL REFINADO IODADO EXTRA FINO

Data: 22/02/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00000922
Lote/Item: 1 / 65
Fonte: transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/t
Quantidade: 45,00
Unidade: KG
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.531.466/0001-72	F. M. R. GUIMARAES ALIMENTOS LTDA.	**R$**	**4,00**

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 1,61

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

Órgão: Divisão de Merenda Escolar | Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP
Objeto: Registro de preço visando aquisição futura e parcelada de merenda escolar, contendo alimentos perecíveis e não pereciveis, conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Educação do Município de
Descrição: SAL REFINADO Refinado extra iodado, pacote com 1 kg. Ingredientes: cloreto de sódio, extrato de fo

Data: 28/01/2022 00:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 14342021
Lote/Item: 2 / 16
Fonte: 54.232.136.135/pronimtb/index.asp?ac
Quantidade: 6.120,00
Unidade: K G
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.026.898/0001-47	LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI	**R$**	**1,61**

Item 13: Sardinha em conserva 250gr — R$ 9,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Sardinha em conserva 250gr	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 10,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria
Descrição: Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível,

Data: 19/08/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1272022
Lote/Item: / 93
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.269.250/0001-50	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	**R$**	**10,00**
37.306.014/0001-48	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$	10,99
15.897.556/0001-08	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$	12,60
26.351.705/0001-47	COMERCIAL URUPA LTDA	R$	13,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,89

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | Centro de Formação de Professores
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios..
Descrição: Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada

Data: 09/08/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62022
Lote/Item: / 32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.860.198/0001-07	THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO	**R$**	**9,89**
40.457.662/0001-00	S VASCONCELOS ROSAS	R$	9,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,30

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
Descrição: Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada

Data: 16/05/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:322022
Lote/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
32.148.187/0001-61	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	**R$**	**9,30**
05.259.745/0001-93	MARIA INES CIMO FORTUNA	R$	9,60

PMLC - MA CPL
Folha: 081
Rubrica:

A SENHORA

JEANE GOMES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
NESTA

Sra. Secretária,

Após a devida realização das pesquisas de preços, retorno os autos a secretária para dar continuidade ao processo administrativo nº 077/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 31 de agosto de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilmo Sr.
Contadora do Município

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo **nº 077/2022**.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretária Municipal de Assitência Social e Cidadania, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **077/2022**, cujo objeto visa a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

O valor total para execução do objeto é de R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e cinquenta reais).

Item	Descrição
1	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.
2	Arroz, tipo I , tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo elou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.
3	Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo. sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1)
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC.
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre- gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de

	matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.
8	Leite em pó integral, com vitaminas. embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, isento de mofos e odores estranhos, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.
9	Macarrão tipo sêmola. formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, apresentação vegetal tipo refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis)
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2022.

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL
Folha: 084
Rubrica:

A Ilma. Sra.
Jeane Gomes de Lima
Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania
Lima Campos - Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a qual faz menção ao Processo administrativo nº. 077/2022, o departamento de contabilidade do município de Lima Campos vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 802/2021, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2022, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

```
UNI.ORÇAMENTÁRIA:      1301 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:   08.244.0053
PROJ.ATIVIDADE:__      2.058 - Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA:      3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
DISPONIBILIDADE ORÇ.   528.500,00
```

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
( ) Valor não Reforçado

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 31 de Agosto de 2022.

Fabio Santos dos Reis
Contador

PMLC - MA CPL
Folha: 086
Rubrica:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Entregue via whats
07-02-21

PMLC - MA CPL
Folha: 086
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

PMLC - MA CPL
Folha: 087
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

_____

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

SOLICITAÇÃO

A
Ilustríssima senhora
Dirce Prazeres Rodrigues
MD. Prefeito Municipal de Lima Campos (MA)
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de autorização para envio de consulta ao Órgão Gerenciador da Ata para fins de Adesão.

Sra. Prefeita,

Por meio do presente expediente, solicitamos autorização para envio de Consulta Formal à Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, gerenciada pela Secretaria Municipal de Assitência Social de Pedreiras/MA, que tem por objeto a aquisição de cestas Básicas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras MA.

Informamos que foram realizadas, pelo Setor de Compras deste Município, as devidas pesquisas de preços, onde foi constatado que os preços constantes na Ata de Registro de Preços supra, mostram-se vantajosos para a Administração.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2022.

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível..	CESTA	3.500	R$ 151,00	R$ 528.500,00

Item	Descrição
1	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.
2	Arroz, tipo 1 , tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo elou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.
3	Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo. sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1)
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC.
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre- gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.

8	Leite em pó integral, com vitaminas. embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, isento de mofos e odores estranhos, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.
9	Macarrão tipo sêmola. formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, apresentação vegetal tipo refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis)
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2022.

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL
Folha: 1091
Rubrica:

A SENHORA

JEANE GOMES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
NESTA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA FORMAL AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022.

Por meio do presente, AUTORIZO o envio de consulta formal, por meio de ofício ou documento equivalente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos/MA, à Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 31 de agosto de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Ofício 042/2022

A Exma. Senhora
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
Nesta.

Senhora Secretária,

ASSUNTO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Venho por meio desta, consultar V. Exª. sobre a possibilidade de fazermos Adesão Parcial à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, publicada no Diário Oficial do Município de Pedreiras, em 15 de fevereiro de 2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2022/SRP, para aquisição dos itens com descrição e quantidades abaixo.

Especificação e Quantitativos dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	CESTA	3.500	R$ 151,00	R$ 528.500,00

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços supra, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão, observando que a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos - MA, tem urgência na contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas

básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, sejam-nos encaminhados o ofício de autorização desse órgão gerenciador, a anuência da empresa signatária do registro de preços, bem como cópias da ata de registro de preços, do edital da licitação, do termo de referência (ou projeto básico) e do termo de contrato (quando este existir) referentes à licitação na modalidade Pregão nº. 001/2022-SRP, que precedeu à Ata de Registro nº 20220269/2022 (SRP), da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 31 de agosto de 2022.

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins que, nesta data, 31/08/2022, foi recebido do Município de Pedreiras - MA, os autos Referentes à solicitação de 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, conforme solicitação do Ofício emitido pelo Município de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, que trata da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, contendo: Autorização do Órgão Gerenciador, Cópias do edital e anexos, Cópia do Termo de Contrato, Cópia da Ata de Registro de Preços, Anuência da empresa signatária do Registro de Preços e documentação da mesma.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2022.

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pedreiras/MA, 31 de agosto de 2022.

OFÍCIO Nº 332/2022 – SEMAS

A Senhora
Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA

Assunto: Resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Lima Campos/MA – Solicitação de adesão à ata de registro de preços nº 20220269/2022, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201002/2022.

Reportamo-nos à solicitação de Vossa Senhoria, contida na solicitação supra, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal de nº 004/2021 de 05 de janeiro de 2021, o qual dispõe sobre a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, na condição de órgão INTERESSADO, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do registro de preços, **AUTORIZA-SE,** atendidos aos dispositivos legais, ao pretenso aderente (solicitante) da referida adesão a adquirir/contratar os itens da **ARP nº 20220269/2022,** nos termos da discriminação contida na planilha anexa (parte integrante deste ofício).

Importa destacar que a aquisição/contratação decorrente da adesão pretendida não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o fornecedor/detentor da ARP poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento/prestação de serviços anteriormente assumidas.

Por fim, ressalta-se que a referida aquisição/contratação deverá ser efetivada em até **90 (noventa) dias**, a partir de 31/08/2022, conforme Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao órgão gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição/contratação, enviando cópia do extrato do contrato, com os quantitativos contratados, após a publicação, sob pena de tornar sem efeito essa autorização.

Na oportunidade renovamos protesto, de estima e consideração.

Atenciosamente,

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

ANEXO – OFÍCIO Nº 332/2022 – SEMAS

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA.

EMPRESA DETENTORA DA ARP nº 20220269/2022: F. SOBRINHO GOMES, inscrita no CNPJ Nº 17.239.264/0001-03, sediada na Rua Miguel Atta, nº 389, Seringal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA.

COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Cesta básica composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar;03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Unidade	1.500	R$ 151,00	R$ 226.500,00
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)					
2	Cesta básica composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar;03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Unidade	2.000	R$ 151,00	R$ 302.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 528.500,00**

Pedreiras/MA, 31 de agosto de 2022.

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201002/2022	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**http://www.licitanet.com.br/.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	01 DE FEVEREIRO DE 2022
	09:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R$ 3.008.880,00 (Três milhões, oito mil reais e oitocentos e oitenta reais).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **http://www.licitanet.com.br/**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 01/02/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br/
Modo de disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 3.008.880,00 (Três milhões, oito mil reais e oitocentos e oitenta reais).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.8.1. Não havendo vencedor para os itens da cota reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.8.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.8.3. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.

1.8.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio *http://www.licitanet.com.br/;*

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. ***A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.***

7.2.1.1. Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo do edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, **http://http://www.licitanet.com.br/**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada ***para fins de habilitação, na seguinte ordem:***

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. ***Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;***

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** http://www.licitanet.com.br/.

26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico **http://www.licitanet.com.br/.**

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **http://www.licitanet.com.br/**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php;http;http://www.licitanet.com.br/. ou solicitados através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br, sistema eletrônico de contratações públicas SACOP/TCE/MA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, 17 de janeiro de 2022.

Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF n° 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. nº 042/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição de cestas básicas em face ao interesse público de proceder-se a distribuição gratuita realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas e famílias carentes deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, vulnerabilidade, em virtude de altos índices de famílias no perfil de extrema pobreza e calamidade pública, tendo em vista ainda as cheia do Rio Mearim onde atingi várias famílias ribeirinhas, visando dessa forma atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.

2.2. Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, levando em consideração a realização dos serviços, afim ainda de proporciona o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento administrativo aos departamentos desta Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o Registro de Preços do objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 3.008.880,00 (Três milhões, oito mil reais e oitocentos e oitenta reais).**

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Cesta básica composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar;03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Unidade	3.000	250,74	752.220,00

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Cesta básica composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar;03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Unidade	9.000	250,74	2.256.660,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS COMPONENTES DA CESTA	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
01	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.
02	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.
03	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, pacote com 400 gramas.
04	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas.
05	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC.

06	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.
07	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.
08	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
09	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) cliente: Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) informar a quantidade dos produtos;
c) informar o valor referente a cada produto;
d) informar a data do fornecimento dos produtos;
e) assinatura do funcionário da empresa;
f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

9.2. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS – MA.

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.
a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.

l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3° e 4° do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2° do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201002/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Cesta básica composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar;03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Unidade	3.000		

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Cesta básica composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar;03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Unidade	9.000		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS COMPONENTES DA CESTA		MARCA
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	
01	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	
02	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	
03	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, pacote com 400 gramas.	
04	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas.	
05	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC.	
06	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	
07	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	
08	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	
09	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.	
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml	
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 001/2022.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

_____
(local da empresa e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

OBS 01. *SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.*

OBS 02. *TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA TANTO A PROPOSTA INICIAL QUANTO A PROPOSTA FINAL QUE NÃO FOR APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003001/2021

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, PEDREIRAS/MA, neste ato representada pelo ....., o Sr. ....., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ..../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecia na Rua/Av. ..... nº ...., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., portador do RG. ..... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:
8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em _____ de _____ de _____

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão Gerenciador

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Detentora da ARP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

CONTRATO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº___, _____, CEP: __.___-___ Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____ , portador do CPF sob nº_____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1201002/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO:
UNIDADE GESTORA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras/MA, em ____ de _____ de _____.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

PMLC - MA CPL
Folha: 148
Rubrica:
PEDREIRAS/MA
Proc. 1201002/2022
FLS. 439
Rub.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220269/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201002/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.419.978/0001-60, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 3308, Bairro Boiada, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, portadora do CPF nº 020.598.493-22, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1201002/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. SOBRINHO GOMES**, inscrita no CNPJ Nº 17.239.264/0001-03, sediada na Rua Miguel Atta, nº 389, Seringal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Sr.ª **Francisca Sobrinho Gomes,** portadora do RG: 014849812000-8 e CPF: 013.661.113-38, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

PMLC - MA CPL
Folha: 149
Rubrica:

PEDREIRAS/MA
Proc. 120100 2/202 2
FLS. 490
Rub.

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta básica composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar;03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Unidade	3.000	R$ 151,00	R$ 453.000,00
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)					
02	Cesta básica composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar;03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Unidade	9.000	R$ 151,00	R$ 1.359.000,00
Valor Total Registrado: R$ 1.812.000,00 (Um milhão e oitocentos e doze mil reais).					

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PMLC - MA CPL
Folha: 152
Rubrica:
PEDREIRAS/MA
Proc. 12 0100 2022
FLS. 442
Rub.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

PMLC - MA CPL
Folha: 453
Rubrica:
PEDREIRAS/MA
Proc. 120100/202
FLS. 444
Rub.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a pro-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

posta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 15 de fevereiro de 2022.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Francisca Sobrinho Gomes

F. SOBRINHO GOMES
CNPJ Nº 17.239.264/0001-03
Sr.ª **Francisca Sobrinho Gomes**
RG: 014849812000-8 e CPF: 013.661.113-38
Detentora da ARP

PMLC - MA CPL
Folhas: 157
Rubrica:

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial): XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): FRANCISCA SOBRINHO GOMES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒	REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): MILTON LINS GOMES	(mãe): LUSINETE SOBRINHO GOMES
NASCIDO EM (data de nascimento): 18/12/1987	IDENTIDADE (número): 14849812000-8 / Órgão emissor: GEJSPC / UF: MA / CPF(número): 013.661.113-38
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA MIGUEL ATTA	NÚMERO: 389
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO / CEP: 65.725-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2531
MUNICÍPIO: PEDREIRAS	UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO: 080	DESCRIÇÃO DO ATO: INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: F. SOBRINHO GOMES			
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO: 238
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: SERINGAL	CEP: 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2531
MUNICÍPIO: PEDREIRAS / UF: MA	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4712100	ATIVIDADE PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIME NTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade secundária: 4721103	ATIVIDADES SECUNDARIAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4772500	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4721104	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4724500	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS XXXXXXXXXX
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

F. Sobrinho Gomes

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Francisca Sobrinho Gomes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jackson Vagner Medeiros
Julgador Singular do
Registro Mercantil
Mat. 2162
30/11/2012

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2012
SOB O NÚMERO: 21101902198
Protocolo: 12/196920-7
F. SOBRINHO GOMES
CLEDIN CE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMA

Nº AE 091.880

PMLC - MA CPL
Folha: 168
Rubrica:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101902198
NIRE DA FILIAL (preencher somente se for o caso de filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): FRANCISCA SOBRINHO GOMES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Feminino
REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): MILTON LINS GOMES
(mãe): LUSINETE SOBINHO GOMES
NASCIDO EM (data de nascimento): 18/12/1987
IDENTIDADE (número): 1484981200O8
Órgão emissor: GEJSPC
UF: MA
CPF (número): 013.661.113-38
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA MIGUEL ATTA
NÚMERO: 389
COMPLEMENTO: XXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 65725-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial): (0025) Pedreiras
MUNICÍPIO: Pedreiras
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: F. SOBRINHO GOMES - ME
ENQUADRAMENTO: EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (RUA/AV, etc): RUA MIGUEL ATTA
NÚMERO: 389
COMPLEMENTO: XXX
BAIRRO/DISTRITO: SERINGAL
CEP: 65725-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial): (0025) Pedreiras
MUNICÍPIO: Pedreiras
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$: 200.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 4639701
Atividade Secundária: 4632002, 4637107, 4646002, 4649408, 4712100, 4721103, 4721104, 4723700, 4724500, 4772500

Descrição do Objeto: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
22/11/2012	17.239.264/0001-03			

DATA ASSINATURA: 19/08/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Francisca Sobrinho Gomes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

MA1170001071169

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 09:50 SOB Nº 20171141440.
PROTOCOLO: 171141440 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703216160. NIRE: 21101902198.
F. SOBRINHO GOMES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMLC - MA CPL
Folha: 109
Rubrica:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101902198		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCA SOBRINHO GOMES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX				
FILIAÇÃO (pai) MILTON LINS GOMES		(mãe) LUSINETE SOBINHO GOMES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1987	IDENTIDADE (número) 1484981200O8	Órgão emissor CIEJSPC	UF MA	CPF (número) 013.661.113-38	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MIGUEL ATTA				NÚMERO 389	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Município do Domicílio Comercial) 00233 - Pedreiras		
MUNICÍPIO Pedreiras				UF MA	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL F. SOBRINHO GOMES - ME				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (RUA, AV, etc) RUA MIGUEL ATTA				NÚMERO 389	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SERINGAL	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Município do Domicílio Comercial) 00233 - Pedreiras		
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM		
VALOR DO CAPITAL - R$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4639701 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.239.264/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL	
DATA ASSINATURA 19/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisca Sobrinho Gomes				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO MA1170001071169

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 09:50 SOB Nº 20171141440.
PROTOCOLO: 171141440 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703216160. NIRE: 21101902198.
F. SOBRINHO GOMES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMLC - MA CPL
Folha: 160
Rubrica:

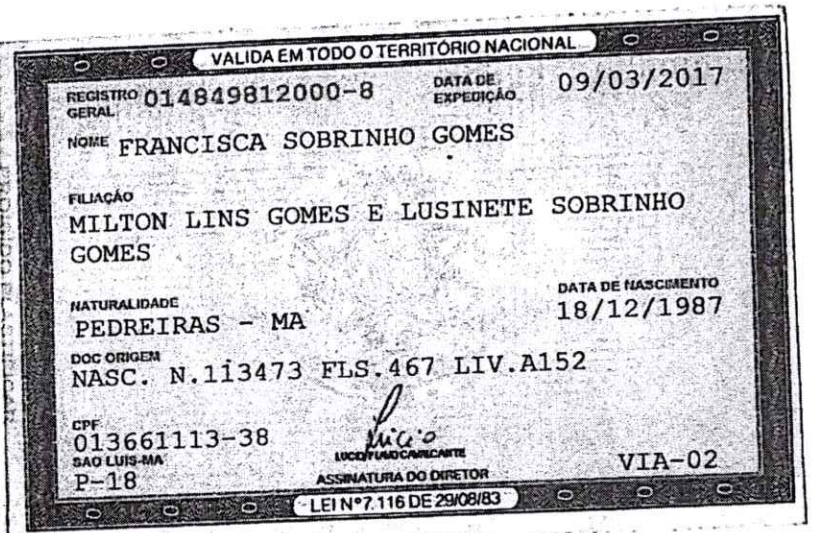

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 014849812000-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2017

NOME FRANCISCA SOBRINHO GOMES

FILIAÇÃO MILTON LINS GOMES E LUSINETE SOBRINHO GOMES

DATA DE NASCIMENTO 18/12/1987

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA

DOC ORIGEM NASC. N.113473 FLS.467 LIV.A152

CPF 013661113-38

SÃO LUÍS-MA P-18

LUCIO FLAVIO CARICATE
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI955263913

Francisca Sobrinho Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENT03056929LQ5K2P3B55N093,
25/01/2021 11:42:13, Ato: 13.18, Total R$ 5,12
Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18
FEMP R$ 0,18 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

PEDREIRAS - MA TABELIONATO E PROTESTOS - 3º CARTÓRIO ESTRA...
Elze Maria Rego Borgneth
Tabelia
Marcos Rego Borgneth
Substituto
Pedreiras - MA
(99) 3842 - 1502

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras/MA Fone (99) 3842-1502

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocopia, e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Pedreiras/ MA 25/01/2021

Tabelião do 3º Ofício de Notas

Fábio da Silva Carvalho
Escrevente Autorizado

PMLC - MA CPL
Folha: 161
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.239.264/0001-03 **MATRIZ**		**30/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
F. SOBRINHO GOMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL SABA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL ATTA	**389**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.725-000	**SERINGAL**	**PEDREIRAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM	**(99) 8122-1055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2022** às **12:37:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PMLC - MA CPL
Folha: 162
Rubrica:

Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.239.264/0001-03 **Inscrição Estadual:** 12.397202-7

Razão Social: F SOBRINHO GOMES ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MIGUEL ATTA

Número: 389 **Complemento:**

Bairro: SERINGAL

Município: PEDREIRAS **UF:** MA

CEP: 65725000 **DDD:** **Telefone:** 36425012

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4632002	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
4637107	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/11/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4632002-4637107-4649408), 01/07/2010 - (4646002), 28/07/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/08/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMLC - MA CPL
Folha: 163
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. SOBRINHO GOMES
CNPJ: 17.239.264/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:51 do dia 27/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2023.
Código de controle da certidão: **73A3.7AA8.7C24.7218**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLC - MA OPL
Folha: 169
Rubrica:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.239.264/0001-03
Razão Social: F SOBRINHO GOMES EPP
Endereço: RUA MIGUEL ATTA 389 / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2022 a 18/09/2022

Certificação Número: 2022082001480517293604

Informação obtida em 27/08/2022 08:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMLC - MA CPL
Folha: 165
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. SOBRINHO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.239.264/0001-03
Certidão nº: 28031696/2022
Expedição: 27/08/2022, às 08:52:09
Validade: 23/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. SOBRINHO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.239.264/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

PMLC - MA CPL
Folha: 166
Rubrica:

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: F. SOBRINHO GOMES
INSCRIÇÃO: 17.239.264/0001-03
DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/08/2022, às 08:52:59, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **YSJ2MJWFY3**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PMLC - MA CPL
Folha: 367
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 148377/22 **Data da** 10/08/2022 18:03:37

Inscrição Estadual: 123972027 **CPF/CNPJ:** 17239264000103

Razão Social: F SOBRINHO GOMES ME

Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 389 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)36425012 **Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/08/2022 08:49:25

PMLC - MA CPL
Folha: 168
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056635/22 **Data da** 10/08/2022 18:04:36

Inscrição Estadual: 123972027 **CPF/CNPJ:** 17239264000103

Razão Social: F SOBRINHO GOMES ME

Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 389 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)36425012 **Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/08/2022 08:50:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

PMLC - MA CPL
Folha: 169
Rubrica:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada F. SOBRINHO GOMES - EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/11/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000528**	Inscrição Municipal:	**000528**
Contribuinte:	**F. SOBRINHO GOMES - EPP**	CPF/CNPJ:	**17239264000103**
Nome Fantasia:	**COMERCIAL SABA**		
Endereço:	**RUA MIGUEL ATTA, 389**	Complem:	
Bairro:	**SERINGAL**	CEP:	**65725000**
Cidade:	**PEDREIRAS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **30/11/2012**	Data de Encerramento: **0**

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio varejista de laticínios e frios

Emissão: **05/08/2022 12:12:55** Validade: **03/11/2022** Usuário: **FERNANDO**

VALIDADOR A8E8303FCBFA780B

PMLC - MA CPL
Folha: 170
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS– MA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N.º PROC: 007	N.º 007/2022

Concedido por: VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente.

RAZÃO SOCIAL: F. SOBRINHO GOMES CNPJ: 17.236.264/0001-80		
FANTASIA: COMERCIAL SABÁ		
ATIVIDADE AUTORIZADA: CÓD. 46.89-7-01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.		
ENDEREÇO: RUA MIGUEL ATTA Nº 389 BAIRRO: SERINGAL		
RESP. LEGAL: FRANCISCA SOBRINHO GOMES	CI/NIA	Nº

VALIDADE: 21 DE JANEIRO DE 2023

PEDREIRAS- MA, 21 de JANEIRO de 2022.
(Local)

Autoridade Sanitária
Marcos Aurélio Carvalho Nascimento
Coordenador da Gestão de Vigilância
Sanitária Municipal
Portaria 217/2021

Coordenador Sanitária

ATENÇÃO

1 - O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado Irregularidades no estabelecimento;

PMLC - MA CPL
Folha: 171
Rubrica:

124/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco nº 111 Centro - Pedreiras - Maranhão
CNPJ nº 06.184.53/0001-49 e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

Exercício: 2022

A L V A R Á

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RG/Inscrição Municipal: 000528
Contribuinte: F. SOBRINHO GOMES - EPP
Nome Fantas.: COMERCIAL SABA
CPF/CNPJ: 17239264000103
Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL
Complemento:

Atividade Principal:
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 13:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

Atenção:
O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 19/01/2022

VALIDADOR: 3460674062B83481

Data de Abertura
30/11/2012

Validade: 31/12/2022

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

PMLC - MA CPL
Folha: 172
Rubrica:

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 66 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 66 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : F. SOBRINHO GOMES - EPP
Endereço : RUA MIGUEL ATTA, 389
Bairro : SERINGAL
C.E.P. : 65725-000
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101902198

Arquivado em 30/11/2012

Inscrição Estadual nº 123972027
C.N.P.J. nº 17.239.264/0001-03

Pedreiras/MA, 01 de Janeiro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F.: 013.661.113-38
R.G.: 148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 173
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

F. SOBRINHO GOMES - EPP **0764**

RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ / CEI : 17.239.264/0001-03 Inscrição Estadual: 123972027
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 30/11/2012 Nº do Registro: 21101902198
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.251.047,04	1.251.047,04
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**1.251.047,04**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	710.023,13	710.023,13
(=) Lucro Bruto		**541.023,91**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	61.302,85	
13º SALARIO	2.022,62	
FGTS	5.617,59	
INSS	7.443,09	
RESCISÃO DE CONTRATO	2.693,18	79.079,33
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	1.130,97	
ENERGIA ELETRICA	3.121,27	
HONORARIOS CONTABEIS	3.960,00	
AGUA E ESGOTO	764,55	
PRO-LABORE	11.748,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	854,59	21.579,38
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	7.029,88	
SIMPLES	83.336,60	90.366,48
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	471,24	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.200,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	1.425,98	
DESPESAS DIVERSAS	5.199,87	8.297,09
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**341.701,63**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**341.701,63**

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 124
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

F. SOBRINHO GOMES - EPP **0764**

RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL - CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ : 17.239.264/0001-03 Inscrição Estadual : 123972027
Local de Registro : Jucema Data Registro : 30/11/2012 Número Registro: 21101902198
Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	669.945,67	D
DISPONIVEL	435.585,57	D
CAIXA	430.183,95	D
CAIXA MATRIZ	430.183,95	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.401,62	D
BANCO	5.401,62	D
CREDITOS	81.944,89	D
CLIENTES	81.944,89	D
CLIENTES GERAIS	81.944,89	D
ESTOQUES	152.415,21	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	152.415,21	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	152.415,21	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	6.586,77	D
IMOBILIZADO	6.586,77	D
IMOBILIZADO EM USO	8.545,90	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.985,90	D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.560,00	D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	1.959,13	C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	1.247,13	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	712,00	C
TOTAL DO ATIVO =====>	**676.532,44**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	30.549,98	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 676.532,44 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 175
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

F. SOBRINHO GOMES - EPP **0764**

RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL - CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ : 17.239.264/0001-03 Inscrição Estadual : 123972027
Local de Registro : Jucema Data Registro : 30/11/2012 Número Registro: 21101902198
Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 Folha: 3

FORNECEDORES GERAIS		24.379,54 C
FORNECEDORES		24.379,54 C
FORNECEDORES GERAIS		24.379,54 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		2.828,11 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		2.022,62 C
SALARIOS A PAGAR		4.576,27 C
13° SALARIOS A PAGAR		2.553,65 D
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		805,49 C
INSS A RECOLHER		413,49 C
FGTS A RECOLHER		392,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		3.342,33 C
IMPOSTOS A RECOLHER		3.342,33 C
ICMS A RECOLHER		188,45 C
SIMPLES A RECOLHER		3.153,88 C
PATRIMONIO LIQUIDO		645.982,46 C
CAPITAL SOCIAL		200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL		200.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		445.982,46 C
LUCRO NO EXERCICIO		445.982,46 C
LUCRO NO PERIODO		445.982,46 C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**676.532,44 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 676.532,44 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 176
Rubrica:

NOTAS EXPLICATIVAS

F. SOBRINHO GOMES - EPP FOLHA: 4

RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL - CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 17.239.264/0001-03 Inscrição Estadual: 123972027
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 30/11/2012 Nº do Registro: 21101902198

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa F. SOBRINHO GOMES - EPP declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Pedreiras - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Rua Miguel Atta, nº 389, Seringal, Pedreiras - MA, CEP: 65-725-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-CapitalSocial

O Capital social da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , totalmente integralizado em moeda corrente no país.

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 177
Rubrica:

NOTAS EXPLICATIVAS

F. SOBRINHO GOMES - EPP FOLHA: 5

RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL - CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 17.239.264/0001-03 Inscrição Estadual: 123972027
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 30/11/2012 Nº do Registro: 21101902198

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.
Os principais destaques são:
a)As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
b)A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 178
Rubrica:

F. SOBRINHO GOMES - EPP **0764**

RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL - CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 17.239.264/0001-03 I.E.: 123972027
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 30/11/2012 Nº do Registro: 21101902198
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0001

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{669.945,67}{30.549,98}$$

Pontuação : 10
ILG : 21,9295

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{669.945,67}{30.549,98}$$

Pontuação : 10
ILC : 21,9295

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{517.530,46}{30.549,98}$$

ILS : 16,9405

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{435.585,57}{30.549,98}$$

ILI : 14,2581

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 179
Rubrica:

F. SOBRINHO GOMES - EPP **0764**

RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL - CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 17.239.264/0001-03 I.E.: 123972027
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 30/11/2012 Nº do Registro: 21101902198
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0002

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$IPD = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPD = \frac{435.585,57}{669.945,67} \quad IPD : 0,6502$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$IPE = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPE = \frac{152.415,21}{669.945,67} \quad IPE : 0,2275$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$IPAC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IPAC = \frac{669.945,67}{676.532,44} \quad IPAC : 0,9903$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$IPC = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPC = \frac{24.379,54}{669.945,67} \quad IPC : 0,0364$$

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 180
Rubrica:

F. SOBRINHO GOMES - EPP **0764**

RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL - CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 17.239.264/0001-03 I.E.: 123972027
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 30/11/2012 Nº do Registro: 21101902198
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$IVRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad IVRP = \frac{645.982,46}{304.280,83} \quad IVRP : 2,123$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$IPELP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad IPELP = \frac{645.982,46}{0,00} \quad IPELP : 645982,46$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$IPET = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IPET = \frac{645.982,46}{30.549,98} \quad IPET : 21,1451$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$IPP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad IPP = \frac{645.982,46}{676.532,44} \quad IPP : 0,9548$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{64.598.246,00}{676.532,44} \quad \text{Pontuação : } 10 \quad C : 95,4843$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{658.677,00}{645.982,46} \quad \text{Pontuação : } 10 \quad IC : 1,0197$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{669.945,67}{645.982,46} \quad LRP : 1,0371$$

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

Folha: 181
Rubrica:

F. SOBRINHO GOMES - EPP **0764**

RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL - CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 17.239.264/0001-03 I.E.: 123972027
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 30/11/2012 Nº do Registro: 21101902198
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{30.549,98}{676.532,44} \quad IEG : 0,0452$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{30.549,98}{676.532,44} \quad IEC : 0,0452$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{30.549,98}{645.982,46} \quad ICT : 0,0473$$

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 182
Rubrica:

F. SOBRINHO GOMES - EPP **0764**

RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL - CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 17.239.264/0001-03 I.E.: 123972027
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 30/11/2012 Nº do Registro: 21101902198
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0005

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$IGA = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad IGA = \frac{1.251.047,04}{676.532,44} \quad IGA : 1,8492$$

MARGEM OPERACIONAL

$$MO = \frac{\text{Lucro/Prejuizo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad MO = \frac{0,00}{1.251.047,04} \quad MO : 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$RA = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad RA = \frac{445.982,46}{676.532,44} \quad RA : 0,6592$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício * 100}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad RPL = \frac{44.598.246,00}{645.982,46}$$

Pontuação : 10
RPL : 69,0394

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad IRD = \frac{1.251.047,04}{909.345,41} \quad IRD : 1,3758$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$IIF = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} \quad IIF = \frac{645.982,46}{676.532,44} \quad IIF : 0,9548$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{676.532,44}{30.549,98} \quad ISG : 22,1451$$

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 183
Rubrica:

F. SOBRINHO GOMES - EPP **0764**
RUA MIGUEL ATTA, 389 - SERINGAL - CEP : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 17.239.264/0001-03 I.E.: 123972027
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 30/11/2012 Nº do Registro: 21101902198
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0006

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \qquad IGI = \frac{6.586,77}{645.982,46}$$

IGI : 0,0102

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F. :013.661.113-38
R.G. :148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 184
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. SOBRINHO GOMES - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01366111338	FRANCISCA SOBRINHO GOMES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2022 09:40 SOB Nº 20220109192.
PROTOCOLO: 220109192 DE 26/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200973840. CNPJ DA SEDE: 17239264000103.
NIRE: 21101902198. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
F. SOBRINHO GOMES - EPP

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLC - MA CPL
Folha: 185
Rubrica:

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 66 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 66 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : F. SOBRINHO GOMES - EPP
Endereço : RUA MIGUEL ATTA, 389
Bairro : SERINGAL
C.E.P. : 65725-000
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101902198

Arquivado em 30/11/2012

Inscrição Estadual nº 123972027
C.N.P.J. nº 17.239.264/0001-03

Pedreiras/MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

FRANCISCA SOBRINHO GOMES
EMPRESÁRIO (A)
C.P.F.: 013.661.113-38
R.G.: 148498120008GEJSPCMA

PMLC - MA CPL
Folha: 186
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. SOBRINHO GOMES - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01366111338	FRANCISCA SOBRINHO GOMES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2022 09:10 SOB Nº 20220110972.
PROTOCOLO: 220110972 DE 26/01/2022. NIRE: 21101902198.
F. SOBRINHO GOMES - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/01/2022
empresafacil.ma.gov.br

PMLC - MA CPL
Folha: 187
Rubrica:

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12200969931 em 26/01/2022, protocolo 220110972. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. SOBRINHO GOMES - EPP
Número de Registro:	21101902198
CNPJ:	17239264000103
Munícipio:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01366111338	FRANCISCA SOBRINHO GOMES	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA008548/O9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2022 09:10 SOB N° 20220110972.
PROTOCOLO: 220110972 DE 26/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200969931. NIRE: 21101902198.
F. SOBRINHO GOMES - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/01/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLC - MA CPL
Folha: 188
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 1312022
Código de validação: 54832EBA34

Número da guia: 22055201001318622.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NAO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **F. SOBRINHO GOMES,** nome fantasia **COMERCIAL SABA** inscrita **no CNPJ 17.239.264/0001-03** estabelecida na **R MIGUEL ATTA N.389 SERINGAL, PEDREIRAS** -MA.**CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e **Termo Judiciário** de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judiciária, mat. 195115, consultei, digitei e assino.**OBSERVAÇÕES:**1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 26/08/2022 13:13 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)

PMLC - MA CPL
Folha: 189
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **F. SOBRINHO GOMES - EPP,** inscrita no CNPJ nº **17.239.264/0001-03,** sediada atualmente na Rua Miguel Atta, 389, Seringal, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, executou satisfatoriamente os serviços de fornecimentos de **gêneros alimentícios e cestas básicas,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade e risco sócio assistenciais de interesse da Secretaria Municipal de Assistência social no Município de Pedreiras / MA, no ano de 2017, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo II do edital da Licitação na modalidade **Pregão sob nº 045/2017,** referente ao **contrato nº 21071106-1385/2017-01,** não tendo nada que desabone sua conduta moral e profissional.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia, é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Pedreiras/ MA 25/01/2021
Tabelião do 3º Ofício de Notas
Fábio da Silva Carvalho
Escrevente Autorizado

Pedreiras / MA, 01 de fevereiro de 2018.

3º OFÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIOS PORTELA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 0406/2017 – GPM

Poder Judiciário TJMA Selo: ... 25/01/2021 ... Total R$ 5,12 ... FADEP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

3º Cartório Extrajudicial - Tabelionato de Notas - Elze Maria Rego Borgneth - Tabeliã - Marcos Rego Borgneth - Substituto - Pedreiras - MA - (99) 3642-1502

Selo de Fiscalização - Poder Judiciário - Reconhecimento de Firma - 0000305401

Reconheço por Autenticidade assinatura(s) de MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIOS PORTELA
Pedreiras (MA), 24/04/2018
Fábio da Silva Carvalho
Escrevente Autorizado
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

PMLC - MA CPL
Folha: 190
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa F. SOBRINHO GOMES - EPP, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.264/0001-03, sediada na Rua Miguel Atta, 389 – Seringal CEP: 65.725-000 Pedreiras - MA, executou satisfatoriamente o **fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composições da alimentação escolar, de interesse as Secretaria Municipal de Educação**, do edital da licitação na modalidade **Pregão, sob o nº 053/2018/CPL**, referente ao **Processo Administrativo nº 1255-B/2018 e Contrato nº 20181029-1255-B/2018-01**, não tendo nada que desabone sua conduta moral e profissional.

Pedreiras / MA, 09 de janeiro de 2019.

Maria da Glória Martins da Rocha
Secretária Municipal de Educação
CPF: 462.599.963-49
Portaria nº 044/2018-GPM

3º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocopia, é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Pedreiras/MA 28/01/2021
Tabelião do 3º Ofício de Notas.
MARCOS REGO BORGNETH

Poder Judiciario TJMA. Selo.
FECFIR030569S50GR82JA8890S31,
28/01/2021 15:08:36, Ato: 13 17.2, Parte(s):
MARIA DA GLORIA MARTINS DA ROCHA, Rec
Firma. Autenticidade, Total R$ 5.12 Emol R$
4.63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$
0.18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Elze Maria Rego Borgneth
Tabelia
Marcos Rego Borgneth
Substituto
Pedreiras - MA
(99) 3642 - 1502

MARCOS REGO BORGNETH

PMLC - MA CPL
Folha: 191
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa F. SOBRINHO GOMES - EPP, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.264/0001-03, sediada na Rua Miguel Atta, 389 – Seringal CEP: 65.725-000 Pedreiras - MA, executou satisfatoriamente o **fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composições de cestas básicas, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade e risco sócio assistenciais de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, do edital da licitação na modalidade **Pregão, sob o nº 032/2018/CPL**, referente ao **Processo Administrativo nº 441/2018 e Contrato nº 20180510-441/2018-01**, não tendo nada que desabone sua conduta moral e profissional.

Poder Judiciario TJMA Selo AUTCNT03056 9URSOF02CG870U451, 28/01/2021 15:47:31, Ato: 13.18, Total R$ 5,12 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,13 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Elze Maria Rego Borgneth
Tabeliã
Marcos Rego Borgneth
Substituto
Pedreiras - MA
(99) 3642 - 1502

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Pedreiras/MA 28/01/2021

Tabelião do 3º Ofício de Notas
MARCOS REGO BORGNETH
Tabelião / Substituto

Poder Judiciario TJMA Selo. PEDCIF03056972IY6CKH14CFB457, 28/01/2021 15:08:13, Ato: 13.17.2, Partes: ZENITE BRITO SILVA, Rec Firma: Autenticidade, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

MARCOS REGO BORGNETH
Tabelião / Substituto

3º OFÍCIO

Pedreiras / MA, 16 de janeiro de 2019.

Zenite Brito Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 521.951.473-34
Portaria nº 094/2018-GPM

PMLC - MA CPL
Folha: 392
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA.

Sra. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Assunto: Aceitação do Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 20220269/2022

A EMPRESA **F. SOBRINHO GOMES- EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.239.264/0001-03, com sede na Rua Miguel Atta, nº 389, Bairro: Seringal, na cidade de Pedreiras – MAvem através desta, declarar a plena e total aceitação do pedido da adesão à Ata de Registro e Preço nº 20220269/2022 e seus anexos, para a Prefeitura Municipal de Lima Campos- MA.

Pedreiras, 31 de agosto de 2022.

Francisca Sobrinho gomes

F.SOBRINHO GOMES EPP
CNPJ nº 17.239.264/0001-03
Srª. Francisca Sobrinho Gomes
Empresaria

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

A
Ilustríssima senhora
Dirce Prazeres Rodrigues
MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)
Nesta

Senhora Prefeita,

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios inerentes à fase interna do procedimento de contratação, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a adesão à Ata de Registro de Preço nº 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022 do Município de Pedreiras/ MA, na qual constam os itens identificados cujas especificações atendem as necessidades desta Administração Pública Municipal de Lima Campos, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, decretos de regulamentação do sistema de registro de preços do Município de Lima Campos-MA, Decreto Municipal n 003/2013 e Decreto Municipal nº. 20 01 001/2017, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Cumpre esclarecer que o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços autorizou o quantitativo total solicitado por esta Secretaria Municipal referente ao item solicitado. Desta forma, o valor total solicitado para Adesão, equivalente a R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento de Contratação por meio de adesão.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2022.

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a Assistência Social e Cidadania, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social e Cidadania – PNAS.

Lima Camos é um Município brasileiro do Estado do Maranhão localizado na Região do Médio Mearim. Conforme o site do IBGE a população estimada em 2020 é de 11.943 habitantes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania apresenta um (01) Centro de Referência de Assistência Social e Cidadania (CRAS) implantado, tendo o equipamento porte para referenciar 3.000 famílias e capacidade de atendimento anual, de famílias que necessitam de assistência. O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de Assistência Social e Cidadania sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social e Cidadania (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios, em Lima Campos encontram-se localizado na Sede do Município. É por meio do CRAS que a proteção social da Assistência Social e Cidadania se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades, tendo como principal foco de atuação o trabalho com famílias. Atualmente, a Secretaria em tela apresenta estimativa de 200 famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos de proteção social básica, sendo atendidos pelas equipes técnicas dos CRAS, conforme as demandas apresentadas.

Destaca-se, que a principal demanda apresentada pelas famílias atendidas é o Benefício Eventual Auxílio Alimentação por meio do Programa de Assistência Familiar – DAF, regulamentado pela Lei Municipal Nº 746, de 18 de dezembro de 2018, que assegura o auxílio alimentação (cesta básica) de forma temporária, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas das famílias.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, necessita adquirir cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que demandarem este benefício.

Os Benefícios Eventuais que são previstos na Lei Municipal Nº 746, de 18 de dezembro de 2018, e ofertados pelo Município de Lima Campos aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família, tendo como parâmetros as

situações de Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

A aquisição deste objeto justifica-se face ao interesse público de procedecer-se a distribuição gratuita de cestas básicas de alimentos às pessoas/familias de baixa renda, autônomos entre outros, com intuito de atender as familias que estão em estado de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal nº 746/2018, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR

3.1. O valor total para execução do objeto e de **R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Cesta	3.500	151,00	528.500,00
				TOTAL R$	**528.500,00**

4.2. PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

Item	Descrição
1	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.
2	Arroz, tipo I , tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo elou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.
3	Biscoito doce 400gr (3xl), apresentação redondo. sabor: não aplicável, sem recheio, tipo maria, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1)
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC.
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pre-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre- gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.
8	Leite em pó integral, com vitaminas. embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, isento de mofos e odores estranhos, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.
9	Macarrão tipo sêmola. formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas.
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, apresentação vegetal tipo refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06

	(seis)
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.058 – Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
DISPONIBILIDADE ORÇ. 528.500,00

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) cliente: Secretaria Municipal de Assistência Socia e Cidadania;
b) informar a quantidade dos produtos;
c) informar o valor referente a cada produto;
d) informar a data do fornecimento dos produtos;
e) assinatura do funcionário da empresa;
f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dosmesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 O proponente deve apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O cumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo por servidor ou comissão designada para esse fim, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA.

9.2 O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadospelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E CIDADANIA DE LIMA CAMPOS – MA.

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos – MA.

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntospertinentes aos produtos adquiridos;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveisà espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) Manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) Informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentosjulgados necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ouo acompanhamento do contratante;

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à

matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos – MA.

h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos – MA.

l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ouprepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, da Prefeitura Municipal de Pedreira/MA, Decreto Municipal n° 021/2020 aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2022.

APROVADO
Pelo presente, aprovo o termo de referência na forma da legislação vigente.
Lima Campos - MA 31/08/2022
Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal
CPF: 158.776.393-15

JEANE GOMES DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL
Folha: 202
Rubrica:

DESPACHO

Ao
Ilustríssimo Senhor

Jailson da Silva e Silva
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, encaminho o Processo Administrativo n° 077/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, por intermédio do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, para análise e demais providências cabíveis, bem como sobre a minuta do contrato que segue em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 31 de agosto de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

CONTRATO DE ADESÃO A ATA Nº ____/ADES/___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220269/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201002/2022

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220269/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. Jeane Gomes de Lima, portadora da cédula de identidade nº 025622582003-1 SSP/MA e CPF nº 015497923-69, doravante denominados CONTRATANTE, e a _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, portadora do C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ____/ADES/___/2022, decorrente da Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 20220269/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 077/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal nº 746/2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como a Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 20190275/2019, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____ encerramento em _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Cesta	3.500		
				TOTAL R$	

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.058 – Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
DISPONIBILIDADE ORÇ. 528.500,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a

apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação daspropostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferençacorrespondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial e Cidadania. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suasrespectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipalde LIMA CAMPOS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termode referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devemser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadasabaixo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntospertinentes aos produtos/materiais adquiridos;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendorecusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;

e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento,observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g)proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento dofornecimento dos produtos/materiais atestados.

h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dosprodutos/materiais;

i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidaspela CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadasabaixo:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou oacompanhamento do contratante;

e)cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquerdeterminações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ouprepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa,a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de LIMA CAMPOS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valortotal do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipalde LIMA CAMPOS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipalde LIMA CAMPOS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de LIMA CAMPOS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lima Campos/MA, em ____ de _____ de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr.ª JEANE GOME DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

_____

_____

CNPJ nº _____
Sr. _____
Empresario
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01._____

CPF N°_____

02._____

CPF N°_____

PMLC - MA CPL
Folha: 212
Rubrica:

PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

REQUERENTE: GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2022.

ASSUNTO: ANÁLISE DA VIABILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220269/2022 (SRP), ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 746/2018. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade da adesão "carona" à Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, pela qual pretende a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

II. ANÁLISE JURÍDICA

02. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ou seja, a análise cinigir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento em apreço aos ditames da legislação correlata.

03. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a este departamento atuar em substituição às suas doutas atribuições.

III. DO PARECER

04. O Sistema de Registro de Preços está previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e em seu paragrafo 3°, estabelece que a regulamentação do sistema deva ser realizada via decreto, o qual deverá atender as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: seleção feita mediante concorrência, estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados e validade do registro não superior a um ano.

05. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> (...)
> II - ser processadas através de **sistema de registro de preços**;
> (...)
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
> § 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
> § 3º O sistema de registro de preços **será regulamentado por decreto**, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - validade do registro não superior a um ano. (...)" (grifou-se).

06. A matéria pautada no presente processo refere-se no Sistema de Registro de Preços – SRP, caracterizado como um tipo de certame licitatório cujo objeto não é a

contratação de obras, serviços, compras ou alienações específicas e determinadas quantitativamente. Em verdade, o que visa licitar, é um cadastro ou registro de preços, este sim se refere à prestação de serviços por uma empresa especializada a Administração Pública.

07. No tocante a diferenciação entre o Sistema de Registro de Preços e sistema comum de procedimento de licitação, precisa é a lição do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

> (...) numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a quantidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que correrá a aquisição dependerão das conveniências da Administração.

08. A proposta vencedora desse tipo de licitação fica à disposição da Administração, durante o período máximo de validade de 12 (doze) meses, e nesse período, caso esta resolva adquirir os produtos, valer-se-á dos preços constantes no cadastro.

09. No âmbito do Município de Lima Campos (MA), em atendimento a supracitada orientação legal, foi editado o Decreto n° 20 02 001/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito Municipal.

10. Ao final de tudo o procedimento do registro de preços forma-se a denominada Ata de Registro de Preços e sobre a definição deste documento, o mencionado decreto expõe que trata-se de "documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (art. 76,§ 1°. II).

11. O citado Decreto Municipal também prevê a possibilidade do instituto denominado "carona", que consiste no empréstimo da licitação, ou seja, refere-se na privação de utilização de um determinado cadastro de preços por órgão ou entidades da Administração não vinculadas originalmente à sua instituição, isto é, não participaram da licitação originária, vejamos:

> "Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem."

12. No caso em tela, observa-se a pretensão desta Prefeitura Municipal na adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022 da Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA.

13. Preliminarmente, necessário ressaltar que a adesão mediante "carona" deve entender os seguintes requisitos descritos no artigo 22 do Decreto Federal n.° 7.892, de 23/01/2013, abaixo:

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade e administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, **deverão consultar o órgão gerenciador** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
> § 2º Caberá ao **fornecedor beneficiário** da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgão participante. (grifo nosso)
> § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para órgãos participantes.
> § 4º O instrumento convocatório deverá prever o que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

órgãos gerenciados e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para a aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da data.

§ 7º Componente ao órgão não participante aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, e informando as ocorrências a órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

14. Já com referência à legislação deste Município, o Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, apresenta alguns requisitos para a formação da adesão "carona", que se assemelham às disposições previstas no Decreto Federal retro mencionado.

15. Resumindo, segue os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços, via carona:

- Justificada vantagem na adesão;
- Adesão durante a vigência da Ata;
- Declaração do Fornecedor Beneficiário aceitando o fornecimento decorrente de adesão, afirmando que não irá prejudicar as obrigações presentes e futuras;
- Observar se as aquisições não excederão, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos;

- A autorização da adesão só poderá ocorrer após a 1ª aquisição por órgão integrante da Ata, salvo, quando não houver previsão disso no Edital.

16. Acerca da justificada vantagem na adesão, o Decreto Municipal, orienta a todos os órgãos e entidades da Administração sobre a necessidade de comprovar a vantajosidade, mediante pesquisa e mercado, na adesão à Ata de Registro de Preço vigente.

17. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços está comprovada por meio do Mapa Comparativo de Preços, o qual teve por base a pesquisa de mercado juntada nos autos do processo; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Administração Municipal o objeto pretendido; e d) a contratação pretendida não excede o quantitativo registro na Ata de Registro de Preços n° 20220269/2022.

18. Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a contratação dos serviços; b) o Setor Contábil informou haver disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida, indicando a correspondente dotação orçamentária; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada através da documentação encaminhada a esta Administração Pública Municipal; e d) a Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022 está devidamente vigente.

19. O valor total da contratação será de R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

IV CONCLUSÃO

20. Isto posto, abstraindo dos aspectos técnico-administrativos e critérios de convivência e oportunidade não sujeitos ao crivo desta Procuradoria, entendo pela viabilidade jurídica da adesão a Ata de Registro de Preços n° 20190275/2019 (SRP), Processo administrativo nº 2501002/2019, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

É o que recomendamos,

S.M.J

PMLC - MA CPL
Folha: 218
Rubrica:

Faço remessa dos autos ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para prosseguimento com os demais trâmites legais visando a contratação do objeto pretendido.

Lima Campos (MA), em 01 de setembro de 2022.

JAILSON DA SILVA E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379

PMLC - MA CPL
Folha: 219
Rubrica:

A SENHORA

JEANE GOMES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
NESTA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 20220269/2022 (SRP) - PE N° 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, esta Administração Pública adquire um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que os itens adquiridos atenderão a demanda solicitada e com um preço mais acessível em relação aos praticados pelo mercado;

Considerando que a pesquisa realizada pelo Setor de Compras, encontra-se em anexo, do Registro de Preços nº 20220269/2022 (SRP) - PE N° 001/2022, sendo a aquisição através de adesão ao registro de preços, vantajosa para a Administração.

RESOLVE:

Autorizar a aquisição por ADESÃO PARCIAL a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220269/2022 (SRP) - PE N° 001/2022, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, de acordo com o Processo Administrativo nº. 077/2022 deste Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 220
Rubrica:

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20220269/2022

O Município de Lima Campos - MA, através da Secretaria Municipal de Municipal Assistência Social e Cidadania, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 20 02 001/2017 do Município de Lima Campos – MA, e Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços no Município de Lima Campos/MA, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2022, pertencente ao Município de Pedreiras - MA, resolve **ADERIR PARCIALMENTE** à Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2022, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal nº 746/2018, a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa F.SOBRINHO GOMES, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.264/0001-03, com sede na Rua Miguel Atta, nº 389, Seringal, CEP nº 65.725-000 Pedreiras/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 077/2022 do Município de Lima Campos – MA, pelo valor total de R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme segue:

ITEM DA ADESÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	CESTA	3.500	R$ 151,00	R$ 528.500,00

O presente termo é firmado em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Lima Campos/ MA
Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lima Campos/ MA
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PMLC - MA CPL
Folha: 222
Rubrica:

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pela prefeita municipal, Sra. Dirce Prazeres Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 073695132021-4 SESP/MA e do CPF nº 158.776.393-15, no uso de minhas atribuições legais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, que tem por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa F. SOBRINHO GOMES, inscrita no CNPJ sob o n.° 17.239.264/0001-03, com sede na Rua Miguel Atta, nº 389, Seringal, CEP nº 65.725-000 Pedreiras/MA, no valor total de R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	CESTA	3.500	R$ 151,00	R$ 528.500,00

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

PMLC - MA CPL
Folha: 223
Rubrica:

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO
DATA: 02/09/2022
Volume: 10 - Número: 408 de 2 de Setembro de 2022
ISSN 2764-71

PMLC - MA CPL
Folha: 224
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981683374
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Assinado eletronicamente por:
Izadora Feitosa Cardoso
CPF: ***.408.733-**
em 02/09/2022 15:58:29
IP com nº: 192.168.5.178
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2321

ISSN 2764-7110

Reason: Diário Oficial: 408/2022 Issn 2764-7110, BR, ICP-BrasilPF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:***.408.733-** [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101
Date: 2022.09.02 15:58:34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - LICITAÇÕES - ADESÃO: Nº 001/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20220269/2022

O Município de Lima Campos - MA, através da Secretaria Municipal de Municipal Assistência Social e Cidadania, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 20 02 001/2017 do Município de Lima Campos – MA, e Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços no Município de Lima Campos/MA, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2022, pertencente ao Município de Pedreiras - MA, resolve **ADERIR PARCIALMENTE** à Ata de Registro de Preços nº 20220269/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2022, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal nº 746/2018 , a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa F.SOBRINHO GOMES, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.264/0001 -03, com sede na Rua Miguel Atta, nº 389, Seringal, CEP nº 65.725-000 Pedreiras/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 077/2022 do Município de Lima Campos – MA, pelo valor total de R $ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme segue:

ITEM DA ADESÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	CESTA	3.500	R$ 151,00	R$ 528.500,00

presente termo é firmado em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lima Campos/ MA
Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lima Campos/ MA
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 02/09/2022 15:58:29 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2321

GABINETE DA PREFEITA - LICITAÇÕES - ADESÃO: Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001 -09, neste ato representado pela prefeita municipal, Sra. Dirce Prazeres Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 073695132021 -4 SESP/MA e do CPF nº 158.776.393-15, no uso de minhas atribuições legais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 20220269/2022 (SRP), Processo administrativo nº 1201002/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, que tem por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação d e vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa F. SOBRINHO GOMES, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.264/0001 -03, com sede na Rua Miguel Atta, nº 389, Seringal, CEP nº 65.725 -000 Pedreiras/MA, no valor total de R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	CESTA	3.500	R$ 151,00	R$ 528.500,00

ETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa, F SOBRINHO GOMES - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.239.264/0001-03, com sede na Rua Miguel Atta, nº 389, Bairro: Seringal, na cidade de Pedreiras – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº **001/ADES/001/2022** a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O represente legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022.

Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Recebi em 01/09/22.

Nome completo: Francisca Sobrinho Gomes

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: 013661113-38

CONTRATO DE ADESÃO A ATA Nº 001/ADES/001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220269/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201002/2022

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220269/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA F. SOBRINHO GOMES EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. Jeane Gomes de Lima, portadora da cédula de identidade nº 025622582003-1 SSP/MA e CPF nº 015497923-69, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa F SOBRINHO GOMES EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.239.264/0001-03, com sede na Rua Miguel Atta, nº 389, Bairro: Seringal, na cidade de Pedreiras – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª Francisca Sobrinho Gomes, portadora do C.P.F. n.º 013.661.113-38, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 001/ADES/001/2022, decorrente da Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 20220269/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 077/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal nº 746/2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como a Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 20190275/2019, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2022 encerramento em 31/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Cesta Básica para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, composta pelos seguintes produtos: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas: 1 (um) pet de óleo de soja refinado 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado; 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível.	Cesta	3.500	151,00	528.500,00
				TOTAL R$	**528.500,00**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.058 – Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
DISPONIBILIDADE ORÇ. 528.500,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de**

regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação daspropostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferençacorrespondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial e Cidadania. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria

Municipal e em suasrespectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipalde LIMA CAMPOS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termode referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devemser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadasabaixo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntospertinentes aos produtos/materiais adquiridos;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendorecusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;

e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento,observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g)proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento dofornecimento dos produtos/materiais atestados.

h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dosprodutos/materiais;

i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidaspela CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadasabaixo:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou oacompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquerdeterminações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ouprepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa,a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de LIMA CAMPOS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valortotal do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipalde LIMA CAMPOS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipalde LIMA CAMPOS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de LIMA CAMPOS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lima Campos/MA, em 02 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr.ª JEANE GOME DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

Francisca Sobrinho Gomes

F.SOBRINHO GOMES EPP
CNPJ nº 17.239.264/0001-03
Srª. Francisca Sobrinho Gomes
Empresaria
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

01._____

CPF N° 878.804.03-30

02._____

CPF N° 055.898.503-39

PMLC - MA CPL
Folha: 237
Rubrica:

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): FRANCISCA SOBRINHO GOMES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): MILTON LINS GOMES
(mãe): LUSINETE SOBRINHO GOMES
NASCIDO EM (data de nascimento): 18/12/1987
IDENTIDADE (número): 14849812000-8
Órgão emissor: GEJSPC
UF: MA
CPF(número): 013.661.113-38
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA MIGUEL ATTA
NÚMERO: 389
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 65.725-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2531
MUNICÍPIO: PEDREIRAS
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: F. SOBRINHO GOMES
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA DUQUE DE CAXIAS
NÚMERO: 238
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: SERINGAL
CEP: 65.725-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2531
MUNICÍPIO: PEDREIRAS
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4712100	ATIVIDADE PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIME NTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade secundária 4721103	ATIVIDADES SECUNDARIAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4772500	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4721104	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4724500	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS XXXXXXXXXX
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): F. Sobrinho Gomes

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2012
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Francisca Sobrinho Gomes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jackson Aguiar Medeiros
Julgador Singular do
Registro Mercantil
Mat. 2162
30/11/2012

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2012
SOB O NÚMERO: 21101902198
Protocolo: 12/196930-7
F. SOBRINHO GOMES
CLEDIN CE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 091.880
JUCEMA

PMLC - MA CPL
Folha: 238
Rubrica:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101902198
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): FRANCISCA SOBRINHO GOMES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Feminino
REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): MILTON LINS GOMES
(mãe): LUSINETE SOBINHO GOMES
NASCIDO EM (data de nascimento): 18/12/1987
IDENTIDADE (número): 148498120008
Órgão emissor: GEJSPC
UF: MA
CPF (número): 013.661.113-38
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA MIGUEL ATTA
NÚMERO: 389
COMPLEMENTO: XXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 65725-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 00253 - Pedreiras
MUNICÍPIO: Pedreiras
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: F. SOBRINHO GOMES - ME
ENQUADRAMENTO: EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA MIGUEL ATTA
NÚMERO: 389
COMPLEMENTO: XXX
BAIRRO/DISTRITO: SERINGAL
CEP: 65725-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 00253 - Pedreiras
MUNICÍPIO: Pedreiras
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$: 200.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 4639701
Atividade Secundária: 4632002, 4637107, 4646002, 4649408, 4712100, 4721103, 4721104, 4723700, 4724500, 4772500

Descrição do Objeto: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/11/2012
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 17.239.264/0001-03
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR:
UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] SIM [ ] NÃO

DATA ASSINATURA: 19/08/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Francisca Sobrinho Gomes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____________ __/__/____	MA1170001071169

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 09:50 SOB Nº 20171141440.
PROTOCOLO: 171141440 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703216160. NIRE: 21101902198.
F. SOBRINHO GOMES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PMLC - MA CPL
Folha: 239
Rubrica:

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
21101902198

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
FRANCISCA SOBRINHO GOMES

NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)
XXX

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO(A)

SEXO
Feminino

REGIME DE BENS (se casado)
XXX

FILIAÇÃO (pai)
MILTON LINS GOMES

(mãe)
LUSINETE SOBINHO GOMES

NASCIDO EM (data de nascimento)
18/12/1987

IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número)
1484981200008 | CIEJSPC | MA | 013.661.113-38

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
RUA MIGUEL ATTA

NÚMERO
389

COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
XXX | CENTRO | 65725-000 | [redacted]

MUNICÍPIO | UF
Pedreiras | MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
F. SOBRINHO GOMES - ME

ENQUADRAMENTO
EPP (Empresa de Pequeno Porte)

LOGRADOURO (rua, av, etc)
RUA MIGUEL ATTA

NÚMERO
389

COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
XXX | SERINGAL | 65725-000 | [redacted]

MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pedreiras | MA | BRASIL | BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$
200.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal
4639701
Atividade Secundária

Descrição do Objeto
VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
22/11/2012

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
17.239.264/0001-03

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
[redacted]

DATA ASSINATURA
19/08/2017

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Francisca Sobrinho Gomes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

MA1170001071169

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 09:50 SOB Nº 20171141440.
PROTOCOLO: 171141440 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703216160. NIRE: 21101902198.
F. SOBRINHO GOMES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

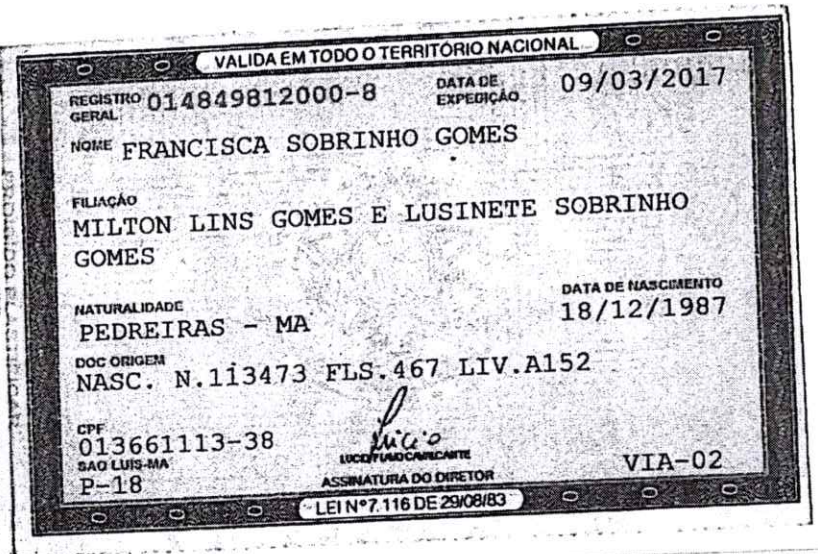

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras MA

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Tabelião do Cartório do 3º Ofício de Notas

Pedreiras MA 25/01/2021

AUTENTICAÇÃO

Fábio da Silva Carvalho
Escrevente Autorizado

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENTA3056929L05K2P3B55N093,
25/01/2021 11:42:13, Ato: 13.18, Total R$ 5,12
Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18
FEMP R$ 0,18 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - PEDREIRAS - MA TABELIONATO E PROTESTO
Elze Maria Rego Borgneth
Tabelliã
Marcos Rego Borgneth
Substituto
Pedreiras - MA
(99) 3842 - 1502

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

PMLC - MA/CPL
Folha: 2491
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. SOBRINHO GOMES
CNPJ: 17.239.264/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:51 do dia 27/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2023.
Código de controle da certidão: **73A3.7AA8.7C24.7218**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLC - MA CPL
Folha: 212
Rubrica:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.239.264/0001-03
Razão Social: F SOBRINHO GOMES EPP
Endereço: RUA MIGUEL ATTA 389 / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2022 a 18/09/2022

Certificação Número: 2022082001480517293604

Informação obtida em 27/08/2022 08:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMLC - MA CPL
Folha: 343
Rubrica:
Pagina 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. SOBRINHO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.239.264/0001-03
Certidão nº: 28031696/2022
Expedição: 27/08/2022, às 08:52:09
Validade: 23/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. SOBRINHO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.239.264/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMLC - MA CPL
Folha: 244
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 148377/22 **Data da** 10/08/2022 18:03:37

Inscrição Estadual: 123972027 **CPF/CNPJ:** 17239264000103

Razão Social: F SOBRINHO GOMES ME

Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 389 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)36425012 **Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/08/2022 08:49:25

PMLC - MA CPL
Folha: 245
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056635/22 **Data da** 10/08/2022 18:04:36

Inscrição Estadual: 123972027 **CPF/CNPJ:** 17239264000103

Razão Social: F SOBRINHO GOMES ME

Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 389 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)36425012 **Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/08/2022 08:50:21

PMLC - MA CPL
Folha: 246
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada F. SOBRINHO GOMES - EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/11/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000528	Inscrição Municipal:	000528
Contribuinte:	F. SOBRINHO GOMES - EPP	CPF/CNPJ:	17239264000103
Nome Fantasia:	COMERCIAL SABA		
Endereço:	RUA MIGUEL ATTA, 389	Complem:	
Bairro:	SERINGAL	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: 30/11/2012	Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio varejista de laticínios e frios

Emissão: 05/08/2022 12:12:55 Validade: 03/11/2022 Usuário: FERNANDO

VALIDADOR A8E8303FCBFA780B

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO DE ADESÃO A ATA N° 001/ADES/001/2022.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa empresa F SOBRINHO GOMES EPP.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

VALOR: R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 02 de setembro de 2022; Vigência: 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.058 – Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
DISPONIBILIDADE ORÇ. 528.500,00

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Jeane Gomes de Lima; Sr.ª Francisca Sobrinho Gomes, representante legal.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 02 de setembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA

EXECUTIVO **ISSN 2764-71**
DATA: 05/09/2022
Volume: 10 - Número: 409 de 5 de Setembro de 2022

PMLC - MA CPL
Folha: 248
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981683374
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Assinado eletronicamente por:
Izadora Feitosa Cardoso
CPF: ***.408.733-**
em 05/09/2022 17:26:29
IP com nº: 192.168.5.178
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2322

ISSN 2764-7110

Reason: Diário Oficial: 409/2022 Issn 2764-7110, BR, ICP-BrasilPF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:***.408.733-** [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101
Date: 2022.09.05 17:26:30

PMLC - MA CPL
Folha: 249
Rubrica:

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ADESÃO: Nº 001/2022 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO DE ADESÃO A ATA Nº 001/ADES/001/2022
- ADESÃO: Nº 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 001/ADES/001/2022

PORTARIAS

- LICENÇA PRÊMIO: N° 001, DE 05 DE SETEMBRO /2022 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 05/09/2022 17:26:29 - IP com n°: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2322

Folha: 250

Rubrica:

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO DE ADESÃO A ATA Nº 001/ADES/001/2022.

PARTES: Município de Lima Campos -MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa empresa F SOBRINHO GOMES EPP.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/ 2018.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie .

VALOR: R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 02 de setembro de 2022; Vigência: 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053

PROJ.ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção do Programa Alimento na Mesa

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

DISPONIBILIDADE ORÇ. 528.500,00

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Jeane Gomes de Lima; Sr.ª Francisca Sobrinho Gomes , representante legal.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 02 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 05/09/2022 17:26:29 - IP com n°: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2322

- LICITAÇÕES - ADESÃO: Nº 001/2022

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa, F SOBRINHO GOMES - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.239.264/0001 -03, com sede na Rua Miguel Atta, nº 389, Bairro: Seringal, na cidade de Pedreiras – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº **001/ADES/001/2022** a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.
O represente legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.
Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decai rá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei.
Secretária Mun. Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022.

Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Recebi em: ___/____/_____.
Nome completo: _____
C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____